SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

CM GRANPAL
Setor de Licitações e Compras
Avenida das Indústria, 469 - Sala 101 - Bairro São João - Porto Alegre - RS – Brasil
EDITAL: 0003/2018 PROCESSO: 101 LOTES: itens 1 a 243
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - para registro de preços de medicamentos para uso humano disponível em www.granpal.com.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:B4D0155F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF

Nome da Entidade: CM DE ALVORADA
CNPJ: 09331032000144
Geração de PAD: Poder Legislativo

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 –LRF, Inciso I do art. 53 Valores expressos em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA –RCL	**VALOR AJUSTADO**
Arrecadados no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	271.250.680,61

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº101/2000 –LRF, art. 54 e alínea "a"! do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% S/RCL**
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos últimos 12 meses	6.341.959,87	2,34%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, Inc. II do § 1º do art. 59		5,40%
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo Único do art. 22		5,70%
Limite Legal – LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20		6,00%

ALVORADA, 26 de setembro de 2018.

Presidente :
ARLINDO LUIZ SLAYFER

Resp. Adm. Financ.:
JORGE L.R. DA SILVA

Resp. Cont. Interno:
ALINE FEROLETO

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:2FDC87CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / SETEMBRO DE 2018

Termo Aditivo 30/2018 A, Tomada de Preços 013/2017, Pelo presente termo aditivo, em conformidade com a prorroga-se o prazo de execução dos serviços:
Lote 02 - UBS Cedro por mais 30 (trinta) dias, do dia 11 de setembro de 2018 até 11 de outubro de 2018;
Lote 07 – UBS Intersul por mais 30 (trinta) dias, do dia 24 de agosto de 2018 até 24 de setembro de 2018;
Lote 08 – UBS Umbú, por mais 30 (trinta) dias, do dia 04 de setembro de 2018 até 04 de outubro de 2018.

Acrescenta-se ao valor contratual dos lotes referidos abaixo, Cláusula Terceira – Do Preço, referentes a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária originária:
Lote 2 – UBS Cedro - R$ 11.091,82 (onze mil e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), ou seja 23,84% do valor total do lote;
Lote 07 – UBS Intersul - R$ 15.754,75 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro e setenta e cinco centavos), ou seja 31,56% do valor total do lote;
Lote 08 – UBS Umbú - R$ 11.473,74 (onze mil quatrocentos e setenta e três e setenta e quatro centavos), ou seja 21,82% do valor total do lote
Contratado: Gomes e Ferreira Engenharia Ltda – ME

Alvorada, 26 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:FF9378AB

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / SETEMBRO DE 2018

Termo Aditivo 30/2018 B, Tomada de Preços 013/2017, , prorroga-se o prazo de execução dos serviços do Lote 05 - UBS Nova Americana, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de setembro de 2018 até o dia 14 de novembro de 2018.

Acrescenta-se 12.727,04 (doze mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos), ou seja, 30,76% ao contratual do lote 05, Cláusula Terceira – Do Preço, referente a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária originária

Alvorada, 26 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:979D0B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, SR. FLÁVIO LUIZ FOSS, no uso de suas atribuições, O objeto da presente licitação visa a aquisição de máquinas agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o Convênio FPE 1112/2017, conforme o que segue;

Retifica o item 2 e item 8, referente ao Objeto Do edital 056/2018;

Item	Produtos	Valor Unitário	Marca	Valor Total
2	Distribuidor de Adubo Líquido: Novo, 5.000 litros de capacidade, Largura 1970mm, Altura 2500mm, Comprimento 5400mm, aro/eixo 750~16, potência 60~75, Peso 1270 kg, com bomba à vácuo e rodado simples.	R$.31.960,00		R$.31.960,00
8	Colhedora de forragem: Nova, 12 facas, com cardan embutido, comando duplo, com capa de polietileno aberta, colheita 30 toneladas hora, com cardan comando hidráulico duplo.	R$ 33.900,00		R$ 33.900,00

Retifica ainda a data de abertura dos envelopes, passando a ser 11/10/2018 ás 14h00 na Prefeitura Municipal de Araricá, localizada na Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS.

Araricá, 26 de Setembro de 2018.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:152DD378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO 023/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** As propostas serão recebidas às 13:00h do dia 10/10/2018. Abertura das propostas: 10/10/2018, às 13:01h. Início da sessão de disputa de preços: 10/10/2018 às 13:30h. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 09h às 14h, fone (51) 3656-1029.

Arroio dos Ratos, 26 de setembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:5E5DC40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3741 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3741 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00- 130 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00- 128 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 20 – MDE

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:1E9968A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNISA CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇOES LTDA-ME** ,inscrita no CNPJ sob nº 23.343.243/0001-28,com sede na rua Ernesto Grass,675 ,Bairro Pippi, CEP 98.805-340,na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato pelo Sr.ª **MICHELE TATIANE DORNELLES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 819.667.760-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1074382861, Sócia Administradora, residente domiciliada na rua 1º de maio ,401,bairro Boa Esperança, na cidade de Santo Ângelo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo firmam o presente aditivo, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o prazo da obra em função do acréscimo de serviços referentes ao 3º aditivo, bem como em função dos dias de chuva e impraticáveis. Serão acrescidos 30 (trinta) dias, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 128/2017, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 210 (duzentos e dez) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração passará a vigorar a partir da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e Condições do Contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 128/2017 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 24 de setembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Tecnisa Construçoes e Pavimentaçoes LTDA-ME
CNPJ 23.343.243/0001-28
Contratada
MICHELE TATIANE DORNELLES
CPF 819.667.760-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:6C7F0EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal - GMEF.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal n° 3.329, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1° Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para comporem o Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal - GMEF.

a) Rosangela Gobet Domingues – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
b) Sthela Ribeiro de Matos – Representante da Secretaria da Fazenda;
c) Moacir Cesar Jacobi - Representante da Secretaria da Fazenda.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 219, de 06 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de setembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:EF4BD6AE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:TOMAZZELLI & TOMAZZELI LTDA
CNPJ: 16.973.453/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) total.
HOMOLAGAÇÃO: 26/09/2018
Assinatura: 26/09/2018
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 045/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2018
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de Setembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:9619D153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 36/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e,

subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 36/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS.

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SESSÃO DE PREGÃO: 09/10/2018

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 26 de setembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:58D48687

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

O Município de Barra do Guarita, torna público, para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº02/2018, no dia 18/10/2018 as 9:00 horas na Sala de Licitações, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, considerando o disposto no Art. 24, XII da Lei 8.666/93, na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE 26/2013 e suas alterações.
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, 26 de setembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1DFB7ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERONI CARLESSO SCHNEIDER NO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL PADRÃO "02".

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Em conformidade com o requerido pela Servidora Municipal e em conformidade com a redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com §5º do art. 40 da Constituição Federal **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora pública municipal **ERONI CARLESSO SCHNEIDER,** brasileira, portadora do RG nº. 5037025714, CPF nº.655290890-91, matrícula nº. 72, cargo de professora municipal, padrão "02", classe A, Nível 01, regime jurídico estatutário, carga horária 20 horas semanais, **com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.514,65** sendo composto pelo salário básico conforme art. 34 LM nº 701/2010 e seus respectivos reajustes anuais e as seguintes vantagens: adicional por tempo de serviço (anuênios) na razão de 1,5% para cada anuênio conforme art. 45 da LM nº 701/2010 no valor de R$ 305,81; titulação por nível previsto no art. 39 da LM 701/2010 no valor de R$ 254,84, **a contar de 24 de setembro de 2018**, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Municipal e seu reajuste será efetivado pela paridade

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal,RS, em 24 de Setembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B264A2C9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL ESCOLAR Nº 082/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: Graciele Borges Greiner - ME
CNPJ 09.326.710/0001-80
Licitação: Processo 039/2018, Pregão Presencial 019/2018
Valor: R$ 8.454,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza e material escolar para atendimento da demando do PDDE 2018.
Dotação: 186- 2.050
Vigência: 14/09/2018 até 14/09/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B7CF5D6B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL ESCOLAR Nº 083/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI
CNPJ: 24.738.613/0001-99
Licitação: Processo 039/2018, Pregão Presencial 019/2018
Valor: R$ R$ 4.297,50 (quatro mil duzentos e noventa e sete com cinquenta centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza e material escolar para atendimento da demando do PDDE 2018.
Dotação: 186- 2.050
Vigência: 14/09/2018 até 14/09/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:CB4255BC

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 42/2018
Licitação nº: 04/2018
Modalidade: tomada de preços
Data da homologação: 26/09/2018
Data da Adjudicação: 26/09/2018
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde, situada na rua Kurst Spalding, nº263.**

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
EDER DE ALMEIDA KERBER R$ 156.483,90
h) Dotação: 1.045 (398)

BARROS CASSAL – RS, 26 de Setembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:9F621178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO N° 001/2018

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Leilão Público nº 001/18, do tipo maior lance ou oferta, para alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Boa Vista do Sul, no dia 17 de outubro de 2018, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Emancipação, nº 2.470, Centro. O Edital completo, bem como as avaliações mínimas, estão disponíveis no site www.boavistadosul.rs.gov.br (Leilões) ou no Centro Administrativo Municipal. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 26 de setembro de 2018.

IRINEU POSSAMAI,
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:B6E67956

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30 do dia 29 de outubro de 2018, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Concorrência n° 002/2018, do tipo maior oferta, cujo objeto é a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (54) 3435-5366.
Boa Vista do Sul, 26 de setembro de 2018.

IRINEU POSSAMAI,
Vice-Prefeito em Exercicio no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:CEA92DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 029/2018, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de alimentação, tipo "buffet", para o almoço do Encontro Municipal de Idosos. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 10 de outubro de 2018, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 26 de setembro de 2018.

IRINEU POSSAMAI,
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:94C7E354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2018** – Registro de Preços - Aquisição de Materiais de Expediente. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 10 de outubro de 2018. O edital e a retificação encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 27 de setembro de 2018.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:AA97B5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À COTAÇÃO DE TÉCNICA E MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE DE COMBATE À INCÊNDIO
A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reabertura do prazo para entrega dos documentos referentes ao processo de chamada pública para cotação de técnica e menor preço para aquisição de caminhão tanque que atenda aos requisitos mínimos descritos no Anexo I do

edital e aos demais termos nele constantes, em conformidade com o Termo de Fomento celebrado com o Município de Bom Princípio.
Os documentos habilitatórios e de proposta financeira deverão ser entregues **até às 9 horas do dia 04 de outubro de 2018**, junto a sede da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio, situada na Avenida Guilherme Winter, 54, Centro de Bom Princípio/RS, sendo que a abertura dos mesmos ocorrerá no mesmo dia, horário e local.
Edital e anexos encontram-se disponíveis junto a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Principio no e-mail bombeirosbomprincipio@gmail.com ou pelo telefone 5136342703.

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:7E497018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 177/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 27 de setembro de 2018, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 47.484/2018, de 25.09.2018, que nomeia LUIS FERNANDO MARQUES FLESCH para o cargo de Motorista – 19ª classificação;
Portaria nº 47.485/2018, de 25.09.2018, que nomeia JÉSSICA QUADROS PAZ para o cargo de Auxiliar de Ensino – 236ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:961BA2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 178/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 27 de setembro de 2018, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 47.486/2018, de 25.09.2018, que nomeia DIANA ESTEVAN DA ROSA para o cargo de Agente de Vigilância em Saúde – 2ª classificação.

Fique a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6FDF0B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 179/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 27 de setembro de 2018, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2018, de 25.06.2018.

• FRANCISCO DE SOUZA LIMA para o cargo de Médico Geral Comunitário 26ª classificação;
• NICOLE CHECHI WALCZAK para o cargo de Médico Geral Comunitário 27ª classificação;
• TAIS LEITE PALMA para o cargo de Médico Clínico Geral 7ª classificação;
• GERMANO SCHEER COELHO para o cargo de Médico Clínico Geral 8ª classificação;
• ROCHELLE FIGINI MACIEL para o cargo de Médico Clínico Geral 9ª classificação;

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:025D0CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 180/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 27 de setembro de 2018, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2017, de 26.10.2017.

SOLANGE FIORAVANTI – Técnico em Enfermagem – 40H/S – 19ª Classificação – Área 15;

Fique a convocada ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:65C0A6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA TÉCNICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/18 - OBJETO: Contratação de serviços de cobertura aerofotogramétrica, cobertura com perfilador a laser aerotransportado, apoio de campo, aerotriangulação, implantação de rede geodésica, restituição estereofotogramétrica digital, geração de ortofotos digitais, geração de plantas planialtimétricas, geocodificação de lotes e cadastros imobiliários urbanos para a cidade de Campo Bom/RS, conforme Memorial Descritivo e anexos. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso

de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, em que as empresas licitantes Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S.A. e Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos S.A. foram consideradas HABILITADAS no certame, uma vez que atenderam às exigências do edital convocatório. O Parecer Técnico da Comissão Especial nomeada e a Ata de Julgamento encontram-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 26 de setembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9FF1CC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/18 – Seleção e CREDENCIAMENTO de interessados para prestação dos serviços de Leiloeiro Oficial, para realização dos leilões do Município de Campo Bom. O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que foi procedida a retificação do Edital em epígrafe, conforme a seguir detalhada: 1) Item 3.2, alínea h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, desconsiderar tal alínea. Fica mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 02/10/18 às 14hrs na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Av. Independência, 800, centro, Campo Bom-RS. As demais disposições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Campo Bom, 26 de setembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:34BCF6A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2018

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2018, para aquisição de veículo tipo Sedan, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 11/10/2018, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: HYPERLINK "mailto:licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br" licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 25 de setembro de 2018.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:B5EB730F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA 33/2018

Dispensa: 33/2017
Objeto: Contratação de agência de publicidade para criação de campanhas nos eventos do Município
Contratado (a): Avattar Agencia de Marketing
Valor R$ 3.500,00

Capão Bonito do Sul, 27 de setembro de 20 18.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:70B050A1

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA 32/2018

Dispensa: 32/2017
Objeto: Contratação de seguro para escavadeira hidráulica
Contratado (a): Bradesco Auto RE Cia de Seguros
Valor R$ 7.009,46

Capão Bonito do Sul, 27 de setembro de 2018.

FELIPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1701EBFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 06/2018

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o edital da Carta Convite 06/2018, para contratação de empresa para ampliação do pavilhão de exposições e feiras Leonel Vieira Pato localizado no Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonello, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 03/10/2018, às 10 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: HYPERLINK "mailto:licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br" licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 25 de setembro de 2018.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:94C6D12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de camisetas para alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lorette Fanck.
VALOR: R$ 6.239,00.
CONTRATADA: LARISSA BUSATTO ALVES
CNPJ: 10.767.180/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:C53BD98A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de uniformes para visitadores do PIM e camisetas para os alunos dos mesmos.
VALOR: R$ 2.694,00.
CONTRATADA: LARISSA BUSATTO ALVES
CNPJ: 10.767.180/0001-95.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:C4C7132F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de transporte com caminhão caçamba para transporte de cascalho.
VALOR: R$ 9.960,00.
CONTRATADA: SILVIO STRADA
CNPJ: 03.708.846/0001-79.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:6B135895

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de mapeamento de estradas
VALOR: R$ 3.500,00.
CONTRATADA: AUGUSTO KNECHTEL
CNPJ: 24.408.094/0001-09.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:EC640184

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Recarga de extintores em conformidade com PPCIs em diversos prédios públicos do município.
VALOR: R$ 1.800,00.
CONTRATADA: LEONILDA PESSOTO MANCHINI ME
CNPJ: 02.921.197/0001-27.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:9B322574

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de servente, com 20 horas semanais, para Escola Municipal de Ensino Infantil São José, durante três meses restantes do corrido ano.
VALOR: R$ 650,00 mensais, totalizando R$ 1.950,00.
CONTRATADA: SIMONIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
CPF: 825.131.630-87.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:36E667B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Conserto do rolo VM 115.
VALOR: R$ 17.300,00.
CONTRATADA: COMERCIO E SERVIÇOS MARICATO LTDA ME
CNPJ: 08.641.479/0001-57.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:37868F79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de uniformes para a equipe epidemiológica.
VALOR: R$ 726,00.
CONTRATADA: LARISSA BUSATTO ALVES
CNPJ: 10.767.180/0001-95.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:BBFF2D0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de casacos para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.866,00.
CONTRATADA: LARISSA BUSATTO ALVES
CNPJ: 10.767.180/0001-95.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:5223FA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 038/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na realização de confraternização alusiva ao Dia do Idoso, na data de 29 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.584/17 e Decreto Executivo nº 3.484/18, a empresa vencedora é o RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA ME, CNPJ: 07.023.822/0001-37, no valor unitário de R$43,00 (quarenta e três reais), com estimativa de 450 refeições, totalizando o valor de até R$19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais); que, conforme adjudicação e parecer jurídico em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 2.636/2011.

COTIPORÃ, 27 de setembro de 2018.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:348F2F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Coxilha Sr. Ildo José Orth, obedecendo à legislação vigente, convida a população coxilhense para**AUDIÊNCIA PÚBLICA**a se realizar no dia**27 de setembro de 2018**, às**14 horas**, na**Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha/RS,** onde será apresentado o**Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2018**, para fins de**cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Coxilha, 14 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:D6811700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2017-3

Aditivo Nº.....: 319/2017-3 - Contrato Nº: 319/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 13/09/2018 Término: 13/03/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) E MATERIAIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ABASTECIMENTO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE ALTO CRISSIUMAL/SANGA DOS PARENTES (INTERIOR), DE ACORDO COM CONVÊNIO FUNASA TC/PAC 0763/2014 E CONFORME MEMORIAIS TÉCNICOS, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B9C69B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018-1

Aditivo Nº.....: 64/2018-1 - Contrato Nº: 64/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MILTON BRUNO BOHNERT - ME
Valor.....: 905,63 (novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2018
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (92)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A24F93D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2018

Contrato Nº..: 259/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: LAR BOM PASTOR
Valor.....: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 14/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2018
Recursos.....: Dotação: 2.181.3.3.90.39.00.00.00.00 (460)
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS,
REFERENTE ABRIGAMENTO DE DEINIEL FONTOURA DOS SANTOS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BA29C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018-1

Aditivo Nº.....: 06/2018-1 - Contrato Nº: 06/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL
Valor.....: 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 18/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.181.3.3.90.39.00.00.00.00 (460), 2.157.3.3.90.39.00.00.00.00 (550)
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS,
REFERENTE ABRIGAMENTO DE ILMA VOOS.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CCA57D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2018

Contrato Nº..: 260/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor.....: 3.641,05 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco
centavos)
Vigência.....: Início: 14/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2018
Recursos.....: Dotação: 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (269)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS (CHAPAS DE FERRO, FERRO CHATO E CANTONEIRAS) DESTINADAS AO INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:51AE4620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2018

Contrato Nº..: 261/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor.....: 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos)

Vigência.....: Início: 14/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2018
Recursos.....: Dotação: 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (269)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS (CHAPAS DE FERRO, FERRO CHATO E CANTONEIRAS) DESTINADAS AO INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:64D6DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2018

Contrato Nº..: 262/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MARIA CLARICE FOCKINK
Valor.....: 15.414,24 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 24/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2018
Recursos.....: Dotação: 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (225), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (233), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (249), 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.172.3.3.90.30.00.00.00.00 (253), 2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (254), 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO
MUNICIPAL.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:85CE0609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018

Contrato Nº..: 263/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: LOIR CARLOS THIESEN EIRELI - EPP
Valor.....: 16.141,53 (dezesseis mil cento e quarenta e um reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 24/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2018
Recursos.....: Dotação: 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (225), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (233), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (249), 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (252), 2.172.3.3.90.30.00.00.00.00 (253), 2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (254), 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3D56CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018

Contrato Nº..: 264/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 7.853,49 (sete mil oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 24/09/2018 Término: 31/12/2108
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2018
Recursos.....: Dotação:
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (225),
2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (233),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (249),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (252),
2.172.3.3.90.30.00.00.00.00 (253),
2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (254),
2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO
MUNICIPAL.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6523DA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2018

Contrato Nº..: 265/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL
Valor.....: 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 25/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 43/2018
Recursos.....: Dotação: 2.181.3.3.90.39.00.00.00.00 (460), 2.157.3.3.90.39.00.00.00.00 (550)
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, REFERENTE ABRIGAMENTO DE VILMA BECKER, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4088688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018

Contrato Nº..: 266/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: SOLARIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2018 Término: 19/10/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação: 2.115.3.3.90.39.00.00.00.00 (359)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA PROFERIR PALESTRA DESTINADA A ALUNOS, PAIS, FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E TERCEIRA IDADE PARA A SEMANA DE AÇÕES E VALORIZAÇÃO DA VIDA.

Crissiumal, 26 de Setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EE1B1D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2017

Termo Aditivo ao Contrato 055/2017. Tomada de Preço 01/2017. Contratado: Poliedro Pavimentação Artefato e Construção Ltda. CNPJ n° 17.946.410/0001-22. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias, de 29/09/2018 a 28/11/2018. Assinatura do Termo Aditivo em 26/09/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:EFB9E11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES ESPECIAIS 01/2018

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no principio constitucional, de que, cabe ao chefe do Poder Executivo repassar ao seu substituto imediato missões especiais (Art. 79 CF/88), incumbe ao Vice-Prefeito Municipal Sr **ALFEU ABEL FORMENTINI**, para "Assinar Documentos de Competência do Prefeito Municipal, nos dias 27 e 28 de setembro de 2018, em especial, a tomada de providencias para "rodar" a folha de pagamento".
Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 26 de Setembro de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:06195352

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
DECRETO Nº 55, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nr 1.442/2018 DE 19/01/2018.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal Assist. Social - Convenios	09.002.0008.0244.0043.2092.3339039000000000000.1111	6.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0015.0452.0076.2094.3319011000000000000.0001	50.000,00
Suplementar	Secretaria M. da Educacao - Mde	06.002.0012.0365.0070.2040.3319013000000000000.0020	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Obras e Viacao	10.001.0015.0451.0076.1021.3449051000000000000.0001	80.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal da Assistencia Social	09.001.0016.0482.0077.1003.3339032000000000000.0001	6.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 25 de setembro de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:18C84356

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 056/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA O ANEXO III DO DECRETO Nº 100/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 906/2009:

DECRETA
Art. 1º - Altera-se o anexo III do Decreto nº 100/2017 de 20 de dezembro de 2017, que passará a ter os seguintes valores constantes no presente anexo, em cumprimento ao Art. 2º da Lei Municipal nº 906/2009.
Parágrafo Único: A presente alteração possui efeitos práticos e jurídicos a partir da data da assinatura do presente decreto, e, em hipótese alguma gera direito de repetição de indébito tributário ou qualquer outro questionamento similar.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário esse decreto entra em vigência na data de sua publicação, gerando efeitos práticos e jurídicos somente a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – Dois Irmãos das Missões RS, 26 de setembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:CEB2F81B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 54, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nr 1.442/2018 DE 19/01/2018. DO INCISO VI.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal da Fazenda	04.001.0004.0123.0018.2006.3339047000000000000.0001	5.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Asps	07.001.0010.0301.0047.2064.3339093000000000000.0040	20.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0305.0047.2074.3319011000000000000.4710	8.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2067.3319004000000000000.4160	12.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2076.3319011000000000000.4090	15.000,00
Suplementar	Secretaria M. da Educacao - Mde	06.002.0012.0361.0066.2046.3319013000000000000.0020	25.000,00
Suplementar	Secretaria M. da Educacao - Mde	06.002.0012.0361.0066.2045.3319011000000000000.0020	30.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao - FUNDEB	06.001.0012.0365.0070.2109.3319011000000000000.0031	10.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao - FUNDEB	06.001.0012.0365.0070.2021.3319011000000000000.0031	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0022.0661.0111.1023.3449051000000000000.0001	20.000,00
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0022.0661.0111.1023.3459061000000000000.0001	25.000,00
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0022.0661.0063.2098.3449051000000000000.0001	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0022.0661.0063.2098.3449052000000000000.0001	15.000,00
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0023.0691.0063.2099.3339030000000000000.0001	25.000,00
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0023.0691.0063.2099.3339039000000000000.0001	5.000,00
Anulação Dotação	Secretaria M. Industria e Comercio	11.001.0022.0661.0063.2100.3459061000000000000.0001	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuaria	05.001.0020.0606.0091.2105.3339032000000000000.0001	35.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 25 de setembro de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:10C0A0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
PORTARIA Nº 412/2018 DESIGNA SERVIDOR

DENIS BRIDI Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o servidor, **Sr: ADÃO ANTONIO GIRARDI DE MOURA,** matrícula nº 49239-4, cargo de motorista, pelo período de 30 dias a contar de 10 de Setembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos a 10/09/2018

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 26 de Setembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:593381FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS
PORTARIA Nº 413/2018 DESIGNA SERVIDOR

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO O Sr ESTEVAM GOMES MARTINS, matricula nº 61883-1.**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, ressalva-se que faticamente o mesmo já se encontra "lotado" nessa Secretaria desde 01/05/2017, e, por isso, a portaria tem efeitos retroativos para retifica lapso de falta de falta de informação da Secretaria onde anteriormente estava lotado o Servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 26 de Setembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável Pelo Setor De RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:87403E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2018 REFERENTE AO CONTRATO N°09/2018
ÓRGÃO ADERENTE: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano
PROMITENTE FORNECEDORA: Abastecedora Combustíveis Felicita Eireli - CNPJ: 26.898.300/0001-23
OBJETO: O valor estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato N°09/2018, diante do equilíbrio financeiro deferido, ficará da seguinte forma: Item 01 - Gasolina Comum, Valor Anterior (litro) R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) – Valor Reajustado (litro) R$4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Dom Feliciano - RS, 19 de setembro de 2018.

LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:C1D5D9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6.978, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Esteio, e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:14E7AE5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.977, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0163BF7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.976, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F1FCE36D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.975, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:609D07A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.974, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1BB91252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.973, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1B2906A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.972, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3BDB8374

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta os prazos e procedimentos de tramitação de expedientes administrativos de aprovação e licenciamento no ambito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Esteio..

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DFC3D94C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C978FC50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.148, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8A0916A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.147, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2D4BAC09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7A2ECE0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.145, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1461195B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 066/2018 – Adendo 1
Pregão Eletrônico N. 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ/MF N. 03.780.326/0001-77
Objeto: Aquisição de materiais elétricos – Diversas Secretarias
Fica cancelado o item 39, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
39	Régua com 5 entradas, para ligar aparelhos elétricos. - NBR 14136. MARCA: INTERNEED

Vigência: Os novos valores passam a valer a partir de 21/09/2018.

Assinatura: 21 de Setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:292A5730

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 98/2018).
Contratada: PAULA CRISTINA PRIMAZ EIRELI
CNPJ Nº 26.756.972/0001-02
Objeto: Aquisição de água mineral – SMF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 98/2018).
Contratada: PRÓ-ÁGUAS COM. DE GÊNEROS ALIMENT.
CNPJ Nº 30.095.531/0001-76
Assinatura: 19/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:962BF99C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 186/2017 – Adendo 1
Dispensa de Licitação 068/2017

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Gastão Ávila Moeller
CPF: 023.018.900-82
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de outubro de 2018, até 08 de outubro de 2019. O valor total referente a renovação do contrato é de **R$ 64.957,44 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).** O valor mensal reajustado pelo IGP-M é de **R$ 5.413,12 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos).**
Assinatura: 26/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F5DD1A18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 167/2018 – Adendo 2
Tomada de Preço 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Harmonia Construções LTDA EPP
CNPJ: 01.890.933/0001-64
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 27 de setembro de 2018 até 11 de outubro de 2018.
Ficam acrescidos serviços extras equivalentes a 8,01% do objeto do contrato referente à **INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO JUNTO AO ARROIO ESTEIO – SMDUH.**
O valor referente aos serviços extras é de **R$ 6.252,62 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**
Assinatura: 26/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E275537F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição dos interessados o seguinte **CREDENCIAMENTO**:
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N. 02/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ATÉ 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MENSAGENS VARIADAS (RELOGIO DIGITAL) – SEMDUH
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ: até às 15h30min do dia 10 de outubro de 2018.
Cópia do Edital e seus anexos será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante fornecimento de mídia gravável para cópia, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:B12BD71B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9152/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - SME**, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.esteio.rs.gov.br).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ:
13:30min do dia 15 de outubro de 2018
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:D186848C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

Concorrência Pública n.º 03/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, para o registro de preços, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares, no horário das 09h, do dia 30 de outubro de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 27 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E7E4AAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 17/2018

(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 12/2018
Pregão Presencial n.º 30/2018
Processo n.º 690/2018

Contratada: CR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N.º 89.601.280/0002-88

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S10 para a frota de veículos municipais.

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 12/2018.

Para:
Item 01- Óleo diesel S10, o valor unitário (litro) de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), reequilibrado nesta data, para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos). O percentual para reequilíbrio é de 9,2 % (nove, dois por cento).

Formigueiro, 18 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8248A348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2018 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA

Objeto: Concede reajuste, a contar de 26 de setembro de 2018, para o litro da **gasolina comum**, passando de R$ 4,627 para **R$ 4,69**, e o litro **gasolina aditivada**, passando de R$ 4,667 para **R$ 4,73**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 03 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 171-2018, a contar da assinatura do Termo Aditivo
Vinculado ao Pregão Presencial PMI053-2017 - SRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA
CNPJ: 90.657.289/0087-89

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0450704E

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4ª BIMESTRE DE 2018

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)			R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
RECEITAS			12.350.000,00
Previsão Inicial			12.350.000,00
Previsão Atualizada			12.350.000,00
Receitas Realizadas			6.626.297,04
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			12.350.000,00
Dotação Inicial			12.350.000,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			12.350.000,00
Despesas Empenhadas			2.470.436,65
Despesas Liquidadas			2.449.602,45
Despesas Pagas			2.438.300,09
Superávit Orçamentário			4.176.694,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			2.470.436,65
Despesas Liquidadas			2.449.602,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			3.224.280,34
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS			**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			2.185.887,52
Receitas Previdenciárias Realizadas			4.635.489,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.449.602,45
Resultado Previdenciário			2.185.887,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre(b)**	**% em Relação à Meta(b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-1.230.022,92	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.230.022,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.342,54	0,00	8.342,54	0,00
Poder Executivo	8.342,54	0,00	8.342,54	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.342,54**	**0,00**	**8.342,54**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	0,00	60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	30.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	6.924.884,30	5.242.053,82	3.111.501,26	-5.355.413,32
Receitas Previdenciárias	10.463.393,96	11.918.080,85	13.874.430,78	5.867.460,11
Despesas Previdenciárias	3.538.509,66	6.676.027,03	10.762.929,52	11.222.873,43
Resultado Previdenciário	6.924.884,30	5.242.053,82	3.111.501,26	-5.355.413,32
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de setembro de 2018 e hora de emissão 09h e 11m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2018, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 28 de setembro de 2018, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui

IBIRUBÁ - RS, 24 de setembro de 2018

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:8C8B7F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÃO no item 32 Anexo I do Edital em epígrafe, com a inclusão de descrição técnica. Fica alterada a data de recebimento e abertura para o dia 10/10/2018, às 14:30 horas. Informações e Edital alterado no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS, Fone (51) 3627-8544/8546, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, ou no site www.imbe.rs.go.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:66BB7E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÃO nos itens 03 e 04 Anexo I do Edital em epígrafe, com a inclusão de descrições técnicas. Fica alterada a data de recebimento e abertura para o dia 11/10/2018, às 14:30 horas. Informações e Edital alterado no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS, Fone (51) 3627-8544/8546, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, ou no site www.imbe.rs.go.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B3C7B1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 91/2018– EDITAL DE LICITAÇÃO 101/2018 – PROCESSO 198/2018-SRP 21/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS E CHICOTES COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E DE SCANER, para Secretaria de Educação, às 09 horas do dia 15 de outubro do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de setembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3AC38609

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 87/2018– EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2018 – PROCESSO 193/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, para Secretaria de Saúde, às 09 horas do dia 25 de setembro do ano 2018, a vencedora:

JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI, CNPJ 17.360.060/0001-18, no valor de R$ 4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Independência, 25 de setembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:02FFACA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 22-2018

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 82-2018 DL 22-2018, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **AMARILDO SCHIO** CNPJ nº 05.833.468/0001-80 aquisição de peças e prestação de serviço no veiculo ambulância placa IWU 3126 l no valor de R$ 7.952,50, contrato 95-2018

Jari 25 de setembro de 2018

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:9ECB75A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 44/2018 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 24/2018.

Marcelino Ramos, RS, 25 de setembro de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:35D5F5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 032/2018

Pregão Presencial nº040/2018. Contrato nº077/2018. Objeto: Serviço de seguro veicular :Fiat Fiorino Hard Ano 2018/2019 –Placa IYS 5770 e Ônibus Ano 2018/2018.Contratado: GENTE SEGURADORA AS.Valor: Fiat R$ 1.600,00, Ônibus R$ 4.300,00,totalizando R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais). Data da assinatura: 13/09/2018.
Pregão Presencial nº040/2018. Contrato nº 078/2018. Objeto: Serviço de seguro veicular Novo Voyage Trendline 1.6,Ano 2017/2018-Placa IYR 9641,Ônibus VW 15190 EOD, Ano 2013/2013 – Placa IUO 8366.Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S A.Valor: Novo Voyage Trendline R$ 1.400,00,Ônibus VW 15190 EOD, R$ 2.500,00, totalizando R$3.900,00(três mil e novecentos reais). Data da assinatura: 13/09/2018
Pregão Presencial nº040/2018. Contrato nº 079/2018. Objeto: Serviço de seguro veicular Serviço Im M.Benz Sprinter, Ano 2018/2019, Placa IYR 7308, Master Grand Furgão L2 H2 2.3,Ano 2018/2019,Placa IYS 0445.Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.Valor: Im M.Benz Sprinter R$ 3.700,00, Master Grand Furgão R$ 3.400,00,totalizando R$7.100,00(sete mil e cem reais). Data da assinatura: 13/09/2018.
Dispensa. Contrato nº080/2018. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, impressão, aplicação e correção de prova escrita do PROCESSO ELEITORAL, para fins de Eleição suplementar de Conselheiro Tutelar. Contratado: PREMIER CONCURSOS LTDA ME.Valor: R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 25/09/2018.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:D507830E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3339/2018

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$-5.035,90 (Cinco mil, trinta e cinco Reais e noventa centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 1068 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
Conta: 251
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 5.035,90**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2017 nas seguintes contas**.**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1068	Salário Educação	R$-5.035,90
TOTAL DOS RECURSOS			R$-5.035,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 24 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0132B04E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3340/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-111.546,66 (Cento e onze Mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e sessenta e seis centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: **02 – GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Orçamentária: **01 – GABINETE DO PREFEITO**
Classif: **08.843.0030.2.155 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELH TUTELAR**
Recurso: **0001 – RECURSO LIVRE**
Conta **64**
Elem. Desp: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 2.250,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 94
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 3.150,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 139
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SEC. DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 739
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ -8.266,80**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.122.0014.2.099 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Meio Ambiente.
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 871
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.600,00**
Conta: 872
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....UNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.033 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 210
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 19.400,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Conta: 314
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 3.900,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Professores
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 318
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.059000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 326
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 25.000,00**
Conta: 328
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Conta: 317
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 7.700,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.049000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensini fundamental - Fundeb 40%
Conta: 242
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 4.300,00**
Conta: 243
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 4.700,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2001
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$-13.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 92
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 1.200,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 23
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.580,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.138 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
ContA: 783
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 5.766,60**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta : 2002
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$-5.600,00**
Conta: 211
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.048000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 60%
Conta: 234
Fonte....: 0020 - MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 5.100,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃÃO BÁSICA
Classif: 123650005.2.067000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Transporte Escolar Ensino Infantil
Conta: 342
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 20.900,00**
Conta: 343
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 7.500,00**
Conta: 344
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 10.500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.056 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PRÉ-ESCOLA.
Conta: 300
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ -17.900,00**
Conta: 302
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 1.300,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Conta: 315
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 233
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola - Professores
Conta: 296
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.056 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PRÉ-ESCOLA.
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 303
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.700,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 24 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6AC89F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3341/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 800,00 (Oitocentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.012 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Recurso: 1034 – FEP ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Conta: 111
Elem. Desp: 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**R$ - 400,00**

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.165 – MANUTENÇÃO POLITICA BENEFICIOS EVENTUAIS
Conta: 824
Fonte....: 1182 IGD SUAS
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 200,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso 0020 - MDE
Conta: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 200,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Recurso: 1034 – FEP ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Conta: 169
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 400,00**

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.165 – MANUTENÇÃO POLITICA BENEFICIOS EVENTUAIS
Conta: 820
Fonte....: 1182 IGD SUAS
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 200,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 246
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS CIVIL.....**R$ - 200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 24 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9ECE6AF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3342/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.088 – MANUT., CONS., AMPL. E CONST. DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES.
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta:199
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.500,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conta: 746
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 082440028.2.161000 Manutenção do Piso Básico Variável - Assist. Social
Fonte....: 1212 - PISO BÁSICO VARÁVEL – SCF – STAS
Conta: 799
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.606.0015.1.04411. – AQUIS. DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PATRULHA AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 686
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 3.500,00**

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIF.: 08.122.0027.2.155. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DA STAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 748
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$-500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIF.: 08.241.0031.2.171. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CRAS
Recurso: 1204 - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 765
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Classif: 082440028.2.161000 Manutenção do Piso Básico Variável - Assist. Social
Fonte....: 1212 - PISO BÁSICO VARÁVEL – SCF – STAS
Conta: 804
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 25 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:69CD14F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2018 (31.08.2018)
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 11.405.384/0001-49
OBJETO: Aquisição de oxímetro de pulso, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10	unidade	OXÍMETRO DE PULSO. Tipo portátil; sensor de SpO2: mínimo de 03.Tela de fácil leitura com indicador de pulso. Retro-iluminação ajustável e desenho no visor em LCD para SpO2 03 e pulso. Portátil. Faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%. Faixa de medição da freqüência cardíaca de 30 - 250bpm. Pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Alarmes programáveis de SpO2 e pulsação. Curva Plestimográfica. Interruptor liga/desliga o indicador de pulsação. Interruptor liga/desliga os avisos. Ajuste de volume do som. Conexão USB. (acompanha software para Windows) Memória interna, Data/Hora e comunicação com PC. Utiliza quatro pilhas AA (incluso) com opção baterias recarregáveis . Indicação da carga da bateria, data e hora. Dois anos de garantia. Registro MS – Anvisa. Tipo de Sensor: Sensor reutilizável . Capacidade da bateria: Pode ser utilizada por aproximadamente 100 horas dependendo da qualidade da bateria colocada. Medida aproximada: 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO INMETRO. Assistência Técnica Autorizado até 120km da sede. DESTINADO: 04 UNIDADES BOX TERAPIA, 03 UNIDADES CONSULTÓRIO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICO FUNCIONAL, 03 UNIDADES CONSULTÓRIO DIFERENCIADO.

PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 14.900,00
EXPEDIENTE Nº 278678/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:BC1320C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2018 (31.08.2018)
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição de oxímetro de pulso, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	04	unidade	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO. Tipo portátil; possui suporte com rodízios; iluminação até 100W. Acompanha lâmpada. Registro INMETRO. Assistência Técnica Autorizado até 120km da sede. DESTINADO 03 UNIDADES AO BOX DE TERAPIA. 01 UNIDADE SALÃO DE MECANOTERAPIA.

PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 8.241,47
EXPEDIENTES Nº278690/2017, 278710/2017, 278685/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:F7FDD828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2018 (05.09.2018)
CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº: 27.895.281/0001-44
OBJETO: Aquisição equipamentos destinados para uso da casa da criança do Município de Osório/RS, para estruturação da rede de serviços de proteção social e especial, de acordo com o Convênio nº 069827/2013, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	07	AR CONDICIONADO SPLIT, QUENTE E FRIO, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO, MÍNIMO 18.000 BTUS. MARCA AGRATTO.
02	08	VENTILADOR DE COLUNA COM GRADE, MÍNIMO DE 160 W, MÍNIMO DE 50 CM DE ALTURA, CERTIFICADO PELO INMETRO, 220 W. MARCA VENTISOL.

PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 12.650,00
EXPEDIENTE Nº 303793/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:2ADA2E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2018 (05.09.2018)
CONTRATADA: EGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº: 02.309.765/0001-33
Objeto: Aquisição equipamentos destinados para uso da casa da criança do Município de Osório/RS, para estruturação da rede de

serviços de proteção social e especial, de acordo com o Convênio nº 069827/2013, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	02	CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 16 MEGAPIXELS E LENTE DE CRISTAL, VISOR DE LCD DE NO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS, ZOOM DIGITAL DE 4 VEZES, FORMATO DE IMAGEM JPEG, CONEXÓES HDMI E USB, BATERIA RECARREGÁVEL, CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL SD, SDHC, SDXC. MARCA SONY.
02	02	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, CAPACIDADE JARRA 2 LITROS, DUAS VELOCIDADES MAIS PULSAR, JARRA REMOVÍVEL, FUNÇÕES LIQUIDIFICA, PROCESSA E CENTRIFUGA, VOLTAGEM 200 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 500W. MARCA PHILCO.
03	03	DVD COM KARAOKÊ, SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO COMPOSTO, FUNÇÕES KARAOKÊ, CONTROLE REMOTO, UM (01) CABO DE ÁUDIO E VÍDEO, DOIS (02) JOYSTICKS, UM (01) CD COM JOGOS E UM (01) MICROFONE, 220 VOLTS. MARCA MONDIAL;
04	02	HOME THEATER COM CONTROLE REMOTO, CABO HDMI, DLNA DISC, ANTENA FM, LEITOR USB, REPRODUÇÃO CD E DVD, BLU-RAY, RÁDIO FM, 5.1 CANAIS - MÍNIMO DE 850 WATTS. MARCA LG.
05	02	PANIFICADORA COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS PARA PREPARO DE PÃES, BOLOS, CUCAS E GELÉIAS NATURAIS, PROGRAMA HORÁRIO, PREPARA PÃES DE NO MÍNIMO 600 GRAMAS, E ACOMPANHA FORMAS ANTIADERENTES REMOVÍVEIS, MEDIDORES E MANUAL DE INSTRUÇÃO 220 VOLTS. MARCA BRITANIA.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ 7.258,98

EXPEDIENTE Nº 303793/2018 e 303788/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:3A6B62C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2018 (05.09.2018)
CONTRATADA: TECMATH EIRELI
CNPJ Nº: 13.334.553/0001-22
Aquisição de notebook e aparelho celular, destinados ao uso de Secretarias de do Município de Osório, conforme descrição abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	02	Unidade	NOTEBOOK INTEL CORE I3, 6006U, 500GB, COM WINDOWS. MARCA POSITIVO.
02	01	unidade	APARELHO TELEFONE CELULAR, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CAD). - SMARTPHONE DUAL CHIP 4G CÂMERA DE 13MP MAIS SELFIE 8MP FLASH, MEMÓRIA DE 32 GB, TELA DE 5,5", COM LENTE F1.9 QUE POSSIBILITA IMAGENS CLARAS MESMO EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE, CÂMERA DE 13 MP, CÂMERA FRONTAL DE 8MP, COMPATIBILIDADE COM AS MEMÓRIAS RAM E ROM PERMITE TRANSIÇÕES MAIS SUAVES NA INTERFACE DO USUÁRIO E MAIOR CAPACIDADE PARA MULTITAREFAS, SENSOR DIGITAIS. MARCA SAMSUNG.

PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 6.150,00
EXPEDIENTE Nº 3301402/2018 e 300990/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:73F68870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2018 (05.09.2018)
CONTRATADA: TECMATH EIRELI
CNPJ Nº: 13.334.553/0001-22
Objeto: Aquisição equipamentos destinados para uso da casa da criança do Município de Osório/RS, para estruturação da rede de serviços de proteção social e especial, de acordo com o Convênio nº 069827/2013, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	COMPUTADOR DE 8GB, HD 1 TB, 4 NÚCLEOS, MONITOR DE LED NO MÍNIMO DE 18 POLEGADAS, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - BIVOLT, COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. MARCA MULTILASER.
02	02	VÍDEO GAME COM HD DE NO MÍNIMO 250GB, DOIS CONTROLES SEM FIO, CONCEXÃO WI-FI, SAÍDA HDMI, 220 VOLTS. MARCA MICROSOFT.
03	01	TV DE LED NO MÍNIMO 42" POLEGADAS FULL HD, 3 HDMI, USB, CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO, SUPORTE PARA CIMA DA MESA. MARCA AOC.

PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 7.145,00
EXPEDIENTE Nº 303787/2018 e 303788/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:1941334E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2018 (01.08.2018)
CONTRATADA: LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
CNPJ Nº: 89.848.543/0292-30
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e outros equipamentos destinados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	unidade	Refrigerador Capacidade mínima de 300 litros. Frost Free; Controle Eletrônico Externo; Capacidade do freezer: 47 litros; Capacidade de armazenagem: 300 litros; Trava da porta do congelador; Iluminação interna; puxador externo, pés deslizantes niveladores frontais e traseiros, prateleiras na porta, prateleiras aramadas e removíveis com altura regulável. REGISTRO NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Cor branca. DESTINADO: SALÃO DE CINESIOLOGIA. MARCA: CONSUL.
2	03	UNIDADE	TELEVISOR LED, mínimo de 42", Com conversor digital, entrada HDMI, portas USB, full HD. Ajustes de áudio; Relógio ligar/desligar; Closed Caption; Conexões: Entrada vídeo componente (traseira); 02 Entradas áudio e vídeo (01 conjugada); 02 Entradas HDMI (01 lateral com suporte a MHL / 01 traseira); 01 Saída de áudio digital (óptica); 01 Entrada USB (lateral); 01 Entrada RF para TV a Cabo; 01 Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico). Conteúdo da embalagem: TV LED; 01 controle remoto; pilhas; 01 cabo de força; 01 manual de instrução. Garantia mínima de 01 ano. Registro Inmetro. DESTINADO: 02 UNIDADES SALA DE ESPERA/ RECEPÇÃO, 01 SALÃO DE CINESIOLOGIA. MARCA: TCL
3	03	UNIDADE	FORNO DE MICROONDAS. Material de confecção: aço inoxidável; capacidade: 21 a 29 litros; Possui trava de segurança; teclado numérico; tecla aquecer; display digital; tecla potência; capacidade mínima de 21 litros e máxima de 29 litros; voltagem 220v; 10 níveis de potência. Garantia mínima de 01 ano. Registro INMETRO. DESTINADO: 01 UNIDADE SALA DE AVP; 02 UNIDADES COPA. MARCA: PHILCO.

PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 7.788,00
EXPEDIENTE Nº 278698/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:730294A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL N° 243/2018.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, CONVIDA a comunidade Osoriense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 141 DO PLANO DIRETOR – VAGAS DE ESTACIONAMENTO, a realizar-se no dia 10 de outubro de 2018, às

19 h, no Plenário Francisco Maineri, localizado na Câmara de Vereadores de Osório.
Será apresentada a proposta da empresa incorporadora e a análise do Conselho do Plano Diretor quanto ao tema, bem como haverá tempo para debate com livre uso da palavra por parte da população.
O material técnico a ser trabalhado na audiência está disponível para consulta junto à Equipe de Gestão Territorial, por meio dos seguintes contatos: gestaoterritorial@osorio.rs.gov.br / 51.3663.8204 / 51.3663.8267.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal de Osório

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:F279506F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº027/2018:** Comunicamos a habilitação da empresa NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES-EPP, ficando a abertura da proposta marcada para o dia 27/09/2018, às 15h, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:38EBD634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 244/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 181/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS- SANEAMENTO E TRÂNSITO.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 181/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 233, de 17 de Setembro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 27 à 28 de setembro de 2018,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **310654/2018.**
ARQUITETO

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CAROLINE ARSEGO DE FIGUEIREDO/1º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

HARIANE MACHADO MARMITT/1º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6061 de 19 de julho de 2018.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 26 de setembro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:85DB0F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 65/2018. Processo Administrativo 37/2018. Tomada de Preços 02/2018. Contratação de serviços especializados para planejamento, julgamento e realização de concurso público no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Scheila Aparecida Weiss Me, CNPJ: 26.086.753/0001-22. Prorrogação de Prazo.

Palmitinho/RS, 26 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:F5704396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N 13/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

O Município de Paraí, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 056/2017 o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável de licitação em favor de Ezequiela Falcade, para a prestação de serviços advocatícios, a fim realizar a defesa do Município no processo em que é parte o Município de Paraí (réu) e Silvana Primieri Paludo (autora), que tramita na Comarca de Casca/RS, sob nºs: 090/1.16.0000713-2, pelo valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:9797CB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

É inexigível a licitação para a contratação da empresa **CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA** para prestação de serviços de internação/albergagem para pacientes, conf. Proc. Adm. Licitatório n° 5264/2018, Parecer Jurídico n° 098/2018 e em conformidade com o disposto no artigo 25 caput, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 19 de setembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:72C4AF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2018

O Município de Porto Mauá – RS, torna publico a inexigibilidade de licitação numero 06/2018 para contratação de Empresa para o fornecimento de passagens modalidade vales passagens ida ou volta Porto Mauá – Porto Alegre, para serem utilizadas pela Secretaria de Saúde, a ser feito com a empresa Viação Ouro e Prata, com valor de R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com a empresa Viação Ouro e Prata.

Porto Mauá, 26 de setembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:CE0C056B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018: *C*ontratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para gestão da saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos nos anexos "I" e "II" do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 10/10/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 26 de setembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BDCA60B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **09/10/2018**, às **10 horas** – **PREGÃO PRESENCIAL – 056/2018** – contratação de consultoria ambiental para obtenção de licença do Cemitério Municipal; no dia **10/10/2018**, às **10 horas** – **PREGÃO PRESENCIAL – 058/2018** – contratação de consultoria técnica ambiental para obtenção de licença do Parque Municipal Toca da Tigra; no dia **11/10/2018** às **10 horas** – **PREGÃO PRESENCIAL – 059/2018** – Peças e serviços para conserto Van Jumper; no dia **15/10/2018**, às **10 horas** – **TOMADA DE PREÇO – 06/2018** – Aquisição de vidros para o conjunto habitacional; no dia **16/10/2018**, às **09 horas – TOMADA DE PREÇO** – **07/2018** – Aquisição de materiais para o centro de eventos; no dia **17/10/2018** às **10 horas** – **PREGÃO PRESENCIAL – 060/2018** – Peças e serviços para conserto da Turbina do Trator New Holland. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA de Licitações, em 26 de Setembro de 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D9D2F271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo – Prova de Títulos Edital Nº 020/2018** para o Cargo de **ARQUITETO**, conforme Lei nº 2.982/2018.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
2901-7	Pâmela Urruth de Melo	Técnico em Informática	21	A
2680-8	Rossano Duarte Teixeira	Ag. Adm. Aux.	4	A
2850-9	Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	16	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAISER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DA042B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo – Prova de Titulos Edital Nº 021/2018** para o Cargo de **MEDICO,** conforme Lei nº 2.984/2018.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
2901-7	Pâmela Urruth de Melo	Técnico em Informática	21	A
2657-3	Lidiane Vianna Bastos	Enfermeiro	20	A
1068-5	Lener S. Rodrigues Lazouwnik	Tesoureiro	16	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAISER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:07F11739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo – Prova Prática Edital Nº 022/2018** para o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, conforme Lei nº 2.986/2018.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
82-5	Nildo Dutra	Operador de Máquinas	7	A
469-3	Ademir Guterres da Silva	Pedreiro	4	A
2840-1	Vanilson Dorneles de Freitas	Operador de Máquinas	7	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAISER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:87895B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.960 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.923 de 27/11/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.**2.016** – **Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(196) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102** – **Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Creche**
3.1.90.04.00.00.00 **(211) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 4.000,00

3.1.90.11.00.00.00 **(213) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

3.1.91.13.03.00.00 **(220) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 3.000,00

RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(214) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00

RECURSO: 031 – FUNDEB
05.03.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.91.13.03.00.00 **(265) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 2.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.04.122.0700.**2.021**– **Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(327) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

RECURSO: 40 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024**– **Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(347) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00

RECURSO: 40 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026**– **Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(401) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 22.000,00

3.1.90.16.00.00.00 **(403) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

3.3.90.39.00.00.00 **(414) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 61.350,00

RECURSO: 40 – ASPS
3.1.90.11.00.00.00 **(565) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 400,00

RECURSO: 4620 – SAMU/UPA
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(542) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 7.000,00

RECURSO: 4710 – Limite Financeiro da Vigilância em Saúde
09.01.09.272.0900.**2.042**– **Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores - FUNPREV**
3.1.90.05.00.00.00 **(536) –** Outros Benefícios Previdenciários dos Servidores..... R$ 200.000,00

RECURSO: 50 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 410.750,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1ºa seguinte redução orçamentária.

05.02.12.361.0507.**2.101** – **Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(153) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 32.000,00

RECURSO: 031 - FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016** – **Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(195) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 19.000,00

RECURSO: 020 – MDE
05.03.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.90.11.00.00.00 **(262) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod.**
3.1.90.11.00.00.00 **(275) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 89.400,00

RECURSO: 001 – LIVRE
06.01.26.782.0600.**2.088 – Manter Pontes e Passarelas**
3.3.90.30.00.00.00 **(287) –** Material de Consumo..... R$ 15.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**
3.3.90.30.00.00.00 **(313) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.304.0701.**2.027** – **Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(424) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.000,00

RECURSO: 4710 – Limite Financeiro da Vigilância em Saúde
07.02.17.511.0704.**1.067 – Implantação e Monitoramento-Estação de Tratamento**
3.3.90.39.00.00.00 **(550) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 26.350,00

RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.20.606.0800.**2.035 – Assistência Técnica de Extensão Rural – Emater**
3.3.90.39.00.00.00 **(513) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE
09.01.99.997.0997.**2.042** – **Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores - FUNPREV**
3.1.90.05.00.00.00 **(540) – Reserva de Contingência RPPS**..... R$ 200.000,00

RECURSO: 50 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 410.750,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8DB62E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4299/09/2018**; **aquisição URGENTE de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para o DAE,** no valor total de **R$ R$ 6.620,00**(Seis mil, seiscentos e vinte reais) das empresas: **CARLA CRISTINA DE MELLO VALADÃO - ME, CNPJ 05.579.148/0001-46** e **UNIMED REGIÃO DA FRONTEIRA/RS – COOPERATVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 92.316.124/0008-75.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 24 de setembro de 2018.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:38A9A462

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF - NOTAS EXPLICATIVAS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	Consolidados os valores recebidos dos relatórios SICONFI- recebidos do DAE-Departamento de água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal e Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:9BBFA84D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - NOTAS EXPLICATIVAS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	Consolidados os valores recebidos dos relatórios SICONFI-recebidos do DAE-Departamento de água e Esgoto, SISPREM-Sistema de Previdência Municipal, Câmara e Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:EB3F3F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	202.300.167,96
Receita Corrente Líquida Ajustada	202.300.167,96

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:130580E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.519.646,65	3,59
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	109.242.090,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	103.779.986,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	98.317.881,63	48,60

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BDECB8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
Dívida Consolidada Líquida	-5.771.344,15	-4.985.430,42	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4D1E9E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A97DE0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	393.008,94	-387.283,68

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:005C1B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	306.192.766,00
Previsão Atualizada	309.512.894,83
Receitas Realizadas	182.890.090,51
Déficit Orçamentário	3.808.231,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	287.279.441,00
Créditos Adicionais	23.400.504,82
Dotação Atualizada	310.679.945,82
Despesas Empenhadas	195.939.508,03
Despesas Liquidadas	168.903.046,49
Despesas Pagas	150.734.385,73
Superávit Orçamentário	114.220.366,99

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A9466F75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	195.939.508,03
Despesas Liquidadas	168.903.046,49

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FA6933C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	202.300.167,96

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:531ECC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.694.151,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.217.802,94
Resultado Previdenciário	-4.523.651,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:362BAA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		
Resultado Primário - Acima da Linha	-11.981.090,45	3.557.639,65	-29,69

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:EBDC7208

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	58.755.274,00	48.997.081,07	4.551.516,92	5.206.676,01
Poder Executivo	58.755.274,00	48.997.081,07	4.551.516,92	5.206.676,01
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.271.621,40	550.722,47	6.067.204,44	29.653.694,49
Poder Executivo	36.271.621,40	550.722,47	6.067.204,44	29.653.694,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	95.026.895,40	49.547.803,54	10.618.721,36	34.860.370,50

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:8F2A6519

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.893.139,31	25,00	32,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	10.913.100,41	60,00	73,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.913.100,41	60,00	73,36
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0ADFE9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	841.957,50	20.582.803,56

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:83B15220

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	33.381.236,71	19.348.375,89	10.687.687,24	239.089,45
Despesas Previdenciárias	26.054.286,01	43.393.565,17	53.774.414,74	39.560.914,04
Resultado Previdenciário	7.326.950,70	-24.045.189,28	-43.086.727,50	-39.321.824,59
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:AF6D6580

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.822,80	-7.822,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C68578C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.535.883,59	15,00	19,53

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4D70F58A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 201/2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, Diretora Geral do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM**,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação pertinente, **RESOLVE** exonerar a pedido do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Autarquia, o servidor, Sr. **PAULO ROBERTO SALENAVE SILVA**, matrícula F-0013, do Cargo "Ronda – Padrão 2, Classe B", referente ao concurso Público 001/2005, a partir de 10 de julho de 2018.

Sant'Ana do Livramento, 09 de agosto de 2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral do Sisprem

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:051EC9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 236/2018 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2018

Extrato do Contrato 236/2018 do processo de Dispensa de Licitação 25/2018 que tem como objeto a Prestação de Serviço de realização de curso de capacitação sobre "a construção do cuidado de crianças e adolescentes na rede" a ser realizado nos dias 28/09/2018, 19/10/2018 e no dia 23/11/2018, tendo como contratado o Instituto APPOA - Clinica Intervenção e Pesquisa em Psicanálise, no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:303D87CC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 32° ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 32° Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda; sendo objeto do aditivo o acréscimo de 01 impressora que sera colocada a disposição do setor de IPTU da Sec. Municipal da Fazenda.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3398ADD8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 33° ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 33° Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda; sendo objeto do aditivo o acréscimo de 01 impressora que sera colocada a disposição da Sec. Municipalde Planejamento.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7EF75FB7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 34° ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 34° Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda; sendo objeto do aditivo o acréscimo de 05 (cinco) impressoras que serão colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, junto às UBS Centro Sul, Aliança e Dido, e junto à Vigilância Ambiental.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:651BE551

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 35° ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 35° Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda; sendo objeto do aditivo a Prorrogado pelo período de 12 meses a contar 21/08/2018 até 20/08/2019 e o reajuste do valor do contrato em 8,24% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 0,057 (cinquenta e sete milésimos de reais) para R$ 0,062 (sessenta e dois milésimos de reais) por página impressa**.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:274E32F0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 36° ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 36° Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda, sendo objeto do presente aditivo o acréscimo de serviço a este contrato é referente à locação de 02 (duas) impressoras, que será colocada à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania, sendo 01 (uma) para o CRAS Sepé e 01 (uma) para o Família Acolhedora.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A50FFF20

SECRETARIA GERAL
LEI NO 4.245, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO JOVENIL MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Ferroviário de Santo Ângelo, como instituição cultural, destinado a recolher, classificar, abrigar, preservar e expor história da ferrovia em Santo Ângelo, e na região.

Art. 2º O Museu Ferroviário de Santo Ângelo terá denominação de "Museu Ferroviário Jovenil Menezes", em homenagem ao homem que dedicou grande parte da sua vida à cultura e à ferrovia.

Art. 3º O Museu Ferroviário Jovenil Menezes fica vinculado ao Memorial à Coluna Prestes, ambos sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:BD4914F3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RECURSOS HUMANOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
01	Cirurgião Dentista	30 horas semanais	20,97 PRM
01	Médico Veterinário	30 horas semanais	9,05 PRM

Art. 2º A contratação do cargo de Cirurgião Dentista será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/1990 (Art. Alterado pela L. 4.205/2018).

Art. 3º A contratação do cargo de Médico Veterinário será realizada através de contrato administrativo com validade de 6 (seis) meses, renováveis por igual período, nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/1990 (Art. Alterado pela L. 4.205/2018).

Art. 4º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:
Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
Repouso Semanal Remunerado;
Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
Vale-transporte;
Adicional noturno;
Serviço extraordinário.

Parágrafo Primeiro. Aos casos não previstos nesta lei aplicam-se as disposições da Lei nº 1.256 de 05 de julho de 1990.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:1269DE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DE CONVÊNIO Nº 002/2018

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 002/2018
CONTRATO: Convênio nº 002/2018
CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CNPJ: 94.877.586/0001-10
OBJETO: O objeto do Convênio é a interação institucional e cooperativa entre a Conveniada, para implementação da Gestão Estratégica e da Avaliação em Saúde, através do redesenho dos principais processos e da implementação da Gestão por Indicadores na secretaria Municipal de Saúde, no Município da Convenente, conforme o plano de Trabalho.
VALOR: R$ 62.500,20
Vigência: 24/09/2018 a 24/09/2019

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:5293BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.163, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Dispositivos da Lei n.º 6.917, de 27 de novembro de 2013 que "Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O Parágrafo único, do art. 1.º da Lei n.º 6.917, de 27 de novembro de 2013 que "Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Fundo Municipal do Idoso é instrumento da Política Municipal de Atendimento ao Idoso e será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes."

Art. 2.° O §2.º, do art. 4.º da Lei n.º 6.917, de 27 de novembro de 2013 que "Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2.º A utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso para outras circunstâncias não previstas neste artigo deverá ser aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso, por maioria absoluta dos membros e submetida para a apreciação e homologação pelo Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E45009FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 071/2018 (Processo Administrativo nº 130/2018). **Tipo:** menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos "A" (potencialmente infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes) provenientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Estratégia Saúde da Família (ESFs) do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005-CONAMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 25/09/2018. **EMPRESA VENCEDORA:** Servioeste Soluções Ambientais Ltda. (CNPJ: 03.392.348/0001-60), itens: 01, 02 e 03. Valor total: R$ 34.053,00. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 26 de setembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B8777907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos para o gabinete odontológico (condicionador de ar, compressor odontológico e jato de bicarbonato). Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 10/10/2018. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 10/10/2018 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 25 de setembro de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C73BC62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.127, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui Comissão para implementação do Termo de Cooperação Técnica 02/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 02/2017, celebrado entre a Prefeitura de São Leopoldo e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Contrato Organizativo de Ação Pública em Saúde, objeto do referido Termo de Cooperação Técnica,
D E C R E T A
Art. 1.º Instituir Comissão formada pelo Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Fundação Hospital Centenário, Secretário Geral de Governo e Chefe de Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º A comissão tem por objetivos:

Tomar decisões, ad referendum do Senhor Prefeito, visando implementar o TCT 02/2017;
Definir ações necessárias à efetivação do TCT 01/2017:
Acompanhar a execução das ações definidas;

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1CFB5BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Trata da Semana Municipal da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e as leis federais 10.741/2003 e 11.433/2006,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada a programação da Semana Municipal da Pessoa Idosa, denominada a SEMANA DA LONGEVIDADE no Município de São Leopoldo, no período de 24/09 à 01/10/2018.

Art. 2º A Semana da Longevidade terá como temática a reflexão sobre temas inerentes a pessoa idosa e as implicações estruturais do município quanto à população envelhecente, bem como construir políticas públicas.

Art. 3º A Semana da Longevidade será presidida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso com apoio das Secretarias Municipais e entidades parceiras.

Art. 4º São integrantes da Comissão Organizadora e mobilizadora da Semana da Longevidade o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso e as Secretarias Municipais: Secretaria de Direitos Humanos/SEDHU, Secretaria de Esporte e Lazer/SEMEL, Secretaria de Cultura e Relações Internacionais/SECULT, Secretaria de Desenvolvimento Social/SEDES, Secretaria do Meio Ambiente/SEMAM, Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária e entidades parceiras: UNISINOS, ALDEF, AVOLSFA, SINTAPI, LAR MORIÁ, Associação dos Grupos de Convivência da terceira idade – AGCT/SL, ATAPEM e Serviço Ecumênico Leopoldense.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:749357A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018/18 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos da linha pesada da Frota Oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE. **VENCEDOR: ATUAL PNEUS COMÉRCIO E RECAPAGEM – CNPJ N° 06.167.143/0004-11.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:4EE1A7A1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018/19 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar extensão de 100 metros lineares de

rede em PEAD por meio de método não destrutivo, juntamente com a execução de 10 sub-ramais. **VENCEDOR: TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA – ME – CNPJ N° 06.865.304/0001-06.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:24FBFAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 072/2018: Contratação de empresa para confecção de móveis sob medida para as Escolas Municipais Rosa Lazzarotto Arboite e Carlos Guilherme Lampert.

ABERTURA: 10.10.2018, 9h.

Concorrência (SRP) REGISTRO DE PREÇOS: futuras aquisições parceladas de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS** para utilização do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento.

ABERTURA:15.10.2018, 9h.

Íntergra dos Editais no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 27 de setembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:5863380F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2017, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com o artigo 24, inciso X, do diploma legal já mencionado para Locação de Imóvel de propriedade de FRANCISCO ANTONIO ELIAS e SANDRA BORTOLOTTO ELIAS, com RGs n°s 5024755513 e 3036357923 SSP/RS, CICs n°s 169.189.320/04 e 306.588.370/87 cuja finalidade será para o funcionamento do CAS (Centro Administrativo Social) da Secretarias Municipais de Saúde, Assistência e Habitação Social e Desenvolvimento Econômico, com valor mensal de R$ 10.685,31 (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de quarenta e oito meses, sofrendo reajuste pelo IPCA; Dotação orçamentária: Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 07 Secretaria de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados; Atividade: 2.046 Manutenção da Saúde; Código Reduzido: 5433 Locação de Imóveis; Recursos: 0040; Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social; Unidade Orçamentária: 12 Fundo Municipal de Assistência e Habitação Social; Atividade: 2.074 Manutenção Departamento de Assistência e Habitação Social; Código Reduzido: 8909 Locação de Imóveis; Recursos: 0001 Livre; Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade Orçamentária: 18 Secretaria Desenvolvimento Econômico; Atividade: 2.093 Manutenção Planejamento/Indústria/Comércio e Turismo; Código Reduzido: 2054 Outros Serviços; Recurso: 0001 Livre; Natureza da Despesa: 33903600-00.

Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de setembro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:3975456C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos.

Lote 001 a 020 – 10/10/2018 ás 13h 30 min.
Lote 021 a 040 – 10/10/2018 ás 14h 30 min.
Lote 041 a 060 – 10/10/2018 ás 15h30 min.
Lote 061 a 080 – 10/10/2018 às 16h30 min.
Lote 081 a 095 - 10/10/2018 às 17h30 min.

O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:2844FA4C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO-AUDIÊNCIA PUBLICA

O MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS, através do CONGEPLAD, convida toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tratará sobre análise da proposta de zoneamento prevista pela Lei Municipal, nº 2.896/2006, que "INSTITUI O PLANO DIRETOR, AS DIRETRIZES, ADEQUANDO-O AO ESTATUTO DAS CIDADES E DÁS OUTRAS PROVIDENCIAS", que ocorrerá dia 08 de outubro de 2018, as 18 horas, no saguão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Aurialícia Chaxim Bes. Tem por objeto: Analisar proposta de alteração do Zoneamento e dos usos permitidos, adequado a legislação a realidade existente, possibilitando a regularização fundiária, e das empresas em situação já consolidada.No aguardo da presença de todos (as), para essa discussão acerca da revisão do Plano Diretor em curso, reiteramos votos de elevada estima e considerações.

BERNADETE KONZEN
Secretário Municipal - SMPUH

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:04BA4420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Fica suspensa a Concorrência supracitada por prazo indeterminado, visando adequações no Edital conforme solicitações do TCE/RS. Após as alterações necessárias, o edital será republicado e os prazos serão se restituídos.

Taquara, 26 de Setembro de 2018.

HÉLIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:35529012

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO:

COMUNICADO: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** convida para Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, do Poderes Executivo, que será realizada no Centro Educacional Indio Brasileiro Cezar, sito a Rua Júlio de Castilhos nº 2.500 sala 08 , às 8:30 horas do dia 27 de setembro de 2018.

Taquara, 26 de setembro de 2018

HÉLIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0790541D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Abertura: 09h00min do dia 15 de Outubro de 2018. / **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para conclusão da obra das 11 Casas do PAC, localizadas na Rua Chile.

O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 26 de Setembro de 2018.

HÉLIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:45CFF0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018. **Objeto**: Aquisição de Ambulância. **Data abertura:** 09/10/2018, **horário e local:** às 10:00hs na Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (**51) 3666-1285** ou e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:18E4F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Fica retificado o Edital o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, Termo de Referência:

Onde lê – se capacidade de 20 a 24 lugares; leia – se capacidade para 33 lugares.
Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados na licitação Pregão Presencial nº 036/2018, em consonância com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:73DD5D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018. **Objeto**: Aquisição de Retroescavadeira. **Data abertura:** 10/10/2018, **horário e local:** às 10:00hs na Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (**51) 3666-1285** ou e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:84F0FBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018. Contratada: S. SCHNEIDER - EPP. Fica Alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 30 (trinta) dias. O presente contrato teve inicio na data de 16 de julho 2018.PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:608D6119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 203/2018.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 203/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 22 de outubro de 2018** estará recebendo propostas para **a aquisição de rolos de plotter, cartuchos e cabeçotes destinados para uso pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:822FEB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 140/2018

COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 140/2018

ANULAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 13652/2018, modalidade Edital de Pregão Presencial SRP n° 140/2018, cujo objeto **a aquisição de medicamentos e produtos veterinários destinados ao Canil Municipal,** foi **ANULADO,** com suporte no art. 49, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante à folha nº 262 dos autos. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à anulação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:0B08B027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5481 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a redação do §5º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.171/2012.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º - O §5º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.171/2012 passa a viger com a seguinte redação:

§ 5º O mandato dos dois membros indicados pelo Comitê de Investimentos é de dois anos, admitida a recondução.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:76CE2D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.575 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNPREV

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR os membros abaixo descritos para compor o Comitê de Investimento do FUNPREV:

Titulares
Talita Cassiane Martins Santos- CPF 010.423.320-61
Renan Andrade- CPF 018.359.450-90

Suplentes
Raquel Poraths da Luz dos Santos- CPF 012.607.590-59
Maira Daniela de Mattos- CPF 950.275.800-53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:B8BAE72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.576 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE
CONCEDER a servidora **MARLI SCHOTT MOREIRA,** Auxiliar de Creche, matrícula nº 330-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **100% em pecúnia, conforme o Processo n° 2018/18.551.**
Durante o **mês de Setembro** será pago a servidora o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para abatimento da mesma, o restante será efetuado juntamente com os demais servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:A02C7BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.577 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **CARLA CHELOTTI CEOLIN** Psicóloga, matrícula nº 1497-4 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **100% em pecúnia, conforme o Processo n° 2018/17.974.**
Durante o **mês de Setembro** será pago a servidora o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para abatimento da mesma, o restante será efetuado juntamente com os demais servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:F7A47720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.578 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ CALIXTO LAUREANO SOARES, Motorista, Matrícula nº 1347-1,** referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de setembro de 2018, devendo apresentar-se aos serviços no dia 17 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:4406D091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.579 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ROBERTO ROSA ROSPIDE, Agente Administrativo, Matrícula nº 280-1,** referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de setembro de 2018, devendo apresentar-se aos serviços no dia 09 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:BADE2D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.580 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **GUILHERME ALBERTO SEIDEL MORAES,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1304-8, a Licença Prêmio, relativa ao período 2013/2018, forte no Art. 136 e Art. 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo gozo de **50% (45 dias) em folga.** O período do gozo será do dia 17 de outubro de 2018, com retorno no dia 1° de dezembro de 2018.
OBS: O restante dos 50% serão requeridos posteriormente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:25A22375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.581 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos constantes do **Processo nº 2018/18.232 de 22/08/2018,** tendo em vista os fatos narrados.
Designa os servidores estáveis: **Andrei Cardoso- Secretário de Escola,** Matrícula nº 3029-5, **Raquel Poraths Da Luz Dos Santos- Agente Administrativa,** Matrícula nº 723-4**, Renan Gomes Andrade- Agente Administrativo, Matrícula n° 1561-0,** sob a Presidência do primeiro, para apurar a denúncia da sociedade conforme Processo –TCE/RS n° 017381-0299/18-8 e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinação do art. 194, *caput*, da Lei Municipal nº 3320/2012.
A não realização dos trabalhos do processo administrativo disciplinar caracterizará infração ao art. 156, inciso IV e art. 157, inciso IV, ambos da Lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização do PAD.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:41EF6C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.582 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **EVERALDO DOS SANTOS MORAES, Operário**, matrícula nº 1486-9 a Licença Prêmio, relativa ao período 2013/2018 forte no Art. 136 e Art. 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo gozo de **100% (90 dias) em folga.** O período do gozo será do dia 15 de outubro de 2018, com retorno no dia 13 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:91F72A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 045/2018

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a rescisão do Contrato nº 145/2018, firmado com o **MD. RHUAN DE MOURA SEVERO – CRM nº 45225,** cujo objeto era a prestação de serviço de médico Clínico Geral, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e ESF's, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 30 de setembro de 2018, em conformidade com o inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 25 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B4C512BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2018/17.912 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2336/2018 CONTRATO Nº 212/2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2336/2018,** em favor da empresa **JOVENS ANJOS CENTO TERAPEUTICO LTDA - ME**, para prestação de serviço para atendimento especializado de paciente em situação que possa comprometer a saúde e a segurança de pessoa, em situação de vulnerabilidade social, para internação da menor de iniciais N. S. D, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.16.0000126-2, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de agosto de 2018, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 05 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B1B9611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda - ME
OBJETO: Prestação de serviço para internação da menor de iniciais N. S. D, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.16.0000126-2
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 01/08/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2336/2018
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EA7A4FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manchester Eletrônica e Sonorizações
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização dos eventos alusivos a Semana Farroupilha: Abertura da Semana Farroupilha, no dia 13 de setembro de 2018 – Tertúlia Livre, no Ginásio Bonumazão, no dia 18 de setembro de 2018 e o Desfile Tradicionalista, no dia 20 de setembro de 2018.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 13/09/2018 e 20/09/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2351/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B18716A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: RVP Tecnologia em Engenharia Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de estudo técnico e planejamento do sistema viário, formas de controle do trânsito, sinalização das vias, implantação dos instrumentos medidores de velocidade e fiscalização, para o perímetro urbano do Município de Tupanciretã, com realização de 40 (quarenta) horas de serviço de engenheiro de tráfego
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 25/09/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2477/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5E76E964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N.º 2.795, DE 26 DE SETEMBRO 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e a inclusão de ação no PPA 2018-2021 e na LDO de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para execução do seguinte Projeto:
05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0013 - 2,152 - Transferência de Recurso ao CAMS
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 800.000,00
Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO (Média e Alta Complexidade - Custeio)

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte de recursos 4590 - TETO FINANCEIRO (Média e Alta Complexidade - Custeio), no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual/PPA 2018-2021 (Lei 2.733/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 (Lei 2.747/2017) a ação abaixo discriminada:

Programa de governo
0013 – Assistência Financeira
V- AÇÃO
2,152 - Transferência de Recurso ao CAMS
Tipo de Ação: 2 (Atividade)
Produto: Emendas Parlamentares
Fonte de Financiamento: Recursos oriundos de Emendas Parlamentares

Custo Previsto: R$ 800.000,00
Unidade de medida: atividade

Meta: Repasse de recursos oriundos do Governo Federal (Emendas Parlamentares), destinados a cobertura de despesas correntes (custeio) do Centro de Assistência Médico Social - CAMS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:F83DB163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.793 DE 26 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 144, inciso II da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;

III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2019, a meta de resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 2.737/17, de 03/07/2017 e suas alterações, especificadas no

Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação

de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 144, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios semestrais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista no *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Até o final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de

horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput**.**

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.733/17 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 149 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Muniicipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:FCA17128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.794, DE 26 DE SETEMBRO 2018.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e a inclusão de ação no PPA 2018-2021 e na LDO de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para execução dos seguintes Projetos:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
06.0182.0013 - 2,150 - Manutenção Convênio Brigada Militar
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 12.000,00
Recurso: 0001 – Livre

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
06.0182.0013 - 2,151 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3330.41.00.00.00 – Contribuições R$ 6.000,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04.0123.0110 - 2,144 - Reserva de Contingência
9999.99.99.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R$ 18.000,00
Recurso: 0001 - Livre

Art. 3º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual/PPA 2018-2021 (Lei 2.733/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 (Lei 2.747/2017) as ações abaixo discriminadas:

Programa de governo
0013 – Assistência Financeira
V-AÇÃO
2,150 - Manutenção Convênio Brigada Militar

Tipo de Ação: 2 (Atividade)
Produto: manutenção das atividades da Brigada Militar
Fonte de Financiamento: Recursos próprios
Custo Previsto: R$ 12.000,00
Unidade de medida: atividade
Meta: Transferência de recursos para cobertura de despesas correntes e de capital da Brigada Militar

Programa de Governo
0013 – Assistência Financeira
V-AÇÃO
2,151 - Manutenção Convênio Polícia Civil
Tipo de Ação: 2 (Atividade)
Produto: manutenção das atividades da Polícia Civil
Fonte de Financiamento: Recursos próprios
Custo Previsto: R$ 6.000,00
Unidade de medida: atividade
Meta: Transferência de recursos para cobertura de despesas correntes e de capital da Polícia Civil

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:3B025029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 140/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA - EPP

OBJETO: O Objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos Grupos do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS.

VALOR TOTAL: R$ 3.265,59 (Três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 44/2018.

Tuparendi- RS, 26 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:06611B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.376, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.751, de 14 de dezembro de 2017:
D E C R E T A

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

08 – SECRETARIA DE OBRAS
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
26.0782.0010 – 2.130 – Aquisição de Combustível, Lubrificantes, Pneus e Outros
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 150.000,00

RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 150.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.0361.0046 – 1.024 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

Recurso: 0031 - FUNDEB

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
20.0606.0010 – 2.109 – Aquisição de Combustível, Lubrificantes, Pneus e Outros
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00

RECURSO: 0001 – LIVRES

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
10.0304.0060 – 1.015 – Abastecimento de Água
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

RECURSO: 1043 – FUNASA

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 - 1,048 - Pavimentação e Conservação de Vias Publicas
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 60.000,00

RECURSO: 1058 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:2D123D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.377, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de outubro de 2018, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$ 16,77** (Dezesseis reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de agosto de 2018 (0,00%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:215BB203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº142

EDITAL Nº 142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Médico Comunitário.GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.
MÉDICO COMUNITÁRIO
6º -ANA AMELIA MACIEL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de setembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:E9562AAD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MJ COMERCIAL LTDA. Edital: Pregão Eletrônico nº 022/2018. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde, conforme Emendas Parlamentares – Proposta nº 11094.183000/1160-02 - Portaria nº 965/2016, Proposta nº 11094.183000/1160-03 – Portaria nº 2870/2016, Proposta nº 11094.183000/1150-01 – Portaria nº 1832/2015, Proposta nº 1194183000/1170-04 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-06 – Portaria nº 1732/2017, Proposta nº 11094183000/1170-03 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-05 – Portaria nº 1651/2017, Proposta nº 11094183000/1170-01 – Portaria nº 1651/2017 e Proposta nº 11094183000/1170-02 – Portaria nº 1730/2017. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das unidades básicas de saúde; Prazo de entrega: 30 dias. Valor total: R$ 11.047,56. Data: 15/08/2018.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:1426FB19

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO – CONCORRÊNCIA Nº 023/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que haverá sorteio público de desempate para o item 33 do Edital em epígrafe. O sorteio será realizado no dia 28/09/2018 às 14 horas, na sala de reuniões no Setor de Licitações. Venâncio Aires, 26/09/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2AC40C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 149, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ENCERRA PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º TORNA PÚBLICO o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 58/2018 - Monitor de Alunos Especiais - Libras, considerando não ter havido inscrições.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 26 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5BAFFB52

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVULGA RELAÇÃO ÚNICA DE INSCRITOS PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu para os Processos Seletivos Simplificados, de acordo com o estabelecido no Edital nº 140, de 14 de setembro de 2018, as seguintes inscrições:

Nº Inscrição	Nome do Candidato
PSS nº 57/2018 - PSICÓLOGO	
01	FERNANDA KESTIES KACZALLA
02	CARINE METZ
03	RAQUEL SALVI TORTELLI
04	BRUNA FARENZENA
05	SILVANA AQUINO PLETSCH PANOZZO
06	ARIELE DETOGNI
07	BRENDA LAIS GOMES
08	EDUARDA RUI
09	MICHELE COSTELLA
10	MARLI PEREIRA DA LUZ
11	JOSELINE DOS SANTOS BINOTTO RALUISKE
12	MARIZANE GHELLERE VANZELLA
13	MAURO HENRIQUE FRANZKOWIAK MARTINS
14	MILENE ZILIO
15	FLAVIA CRISTINA BENVEGNU
16	MARIELE ZANIN
17	CARLA CONTE MARTINI
18	LILIAN DA COSTA
19	ELIETE LOPES COSTA
20	DEISE SKORUPSKI FAGUNDES
21	VIVIANE EINCHEN SALLA
22	ANDRELISE DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 26 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:50E1AC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 172-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de outubro de 2018 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 228-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:B7A715D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a receber em Dação em Pagamento de LOTEAMENTO PRAIA ATLÂNTIDA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, execução de obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados na Avenida Inter Balneários localizada na Praia de Atlântida no trecho compreendido entre a Avenida Central e a RS-407 (Rodovia Estadual) e na Avenida N, Av. Rodrigo Sirostsky, Av. Jaçanã e ciclovia no total de 13.888,84 metros quadrados, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, para o fim de extinguir os débitos referentes aos IPTU's vencidos dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, de titularidade do contribuinte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a receber de LOTEAMENTO PRAIA ATLÂNTIDA – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, em dação em pagamento a execução de obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados na Avenida Inter Balneários localizada na Praia de Atlântida no trecho compreendido entre a Avenida Central e a RS-407 (Rodovia Estadual) e Avenida N, Av. Renato Sirotsky, Av. Jaçanã e Ciclovia, no total de 13.888,26 metros quadrados, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, para o fim de extinguir os débitos referentes aos IPTU's vencidos dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, de titularidade do contribuinte.

Parágrafo único: Fica o Poder executivo autorizado a conceder a isenção de 100% de multa e juros para cálculo do débito atualizado da dívida do contribuinte Loteamento Praia Atlântida Empreendimento Imobiliário Ltda, bem como, conceder isenção de pagamento dos honorários advocatícios nos processos de execução fiscal nº 113.0001329-7, 113.0005981-5, 117.000.9110-4 em trâmite no Foro da Comarca de Capão da Canoa.

Art. 2º. O contribuinte, reconhece a certeza, liquidez e exigibilidade de sua dívida tributária para com o Município de Xangri-Lá, no importe de R$ 708.331,05 (setecentos e oito mil e trezentos e trinta um reais e cinco centavos), posição em 18/09/2018.

§ 1º - Para pagamento do valor de R$ 708.331,05 (setecentos e oito mil e trezentos e trinta um reais e cinco centavos) o contribuinte se compromete e executar obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados observado o disposto nos projetos e memoriais descritivos fornecidos pelo município.

Art. 3º. Os materiais e serviços a serem executados seguirão as especificações apresentadas pelo Município, na forma dos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O prazo para término da execução da obra de pavimentação oferecida a título de dação em pagamento, ou seja, pronto para o uso dos munícipes será o dia 31 de dezembro de 2018.
§ 1º - O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo contribuinte, seja relativa ao cumprimento de prazos, utilização de materiais ou execução do projeto em desacordo com as especificações, atestada por inspeção realizada pelos engenheiros civis do Município, importará na rescisão da dação em pagamento, autorizando a cobrança da dívida, com o abatimento das parcelas eventualmente quitadas, representadas pelas etapas já concluídas.
§ 2º - A prorrogação de prazo para conclusão das obras só será admitida em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, pelo prazo máximo de 03 (três) meses do prazo final, previsto no art. 4º.

Art. 5º - A dação em pagamento será formalizada por meio de termo de dação em pagamento, firmada pelo Município e pelo Contribuinte, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação da presente lei, contendo todo o cronograma e as especificações da obra e dos materiais empregados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3ED507E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2018

Regulamenta os artigos 88 a artigo 93 do Código de Obras Municipal, adotado pelo Município pela Lei 1645, de 27.11.1978, no que diz respeito a simplificação das vistorias para fins de concessão de habite-se.

ERICO DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve;
Considerando a necessidade de regulamentação do Art.88 ao Art.93 do Código de Obras do Município para definir atuação dos serviços de vistorias pelo setor de fiscalização quando da concessão da Carta de Habitação;

Considerando a necessidade, de simplificar os critérios a serem observado quando da realização das vistorias nas edificações, e para fins de dar celeridade aos procedimentos de vistoria;

DECRETA:

Art. 1º Serão objetos de análise no parecer a ser emitido pelo fiscal de obras na vistoria das condições urbanísticas de edificação aprovada e licenciada pela Municipalidade para concessão da carta de habitação, o que segue:

I - O dimensionamento do lote conforme matrícula.

II - Passeios.

III - Recuos frontais, laterais e fundos.

IV - Área quadrada da edificação.

V – Altura da edificação e muros.

VI – Distância das aberturas e beirais em relação ao terreno lindeiro.

VII - Ajardinamento localizado nos limites do lote da edificação.

VIII – Acabamentos externos de acordo com o Projeto aprovado.

Art. 2º - Não será necessário vistoria interna.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2018.

ERICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DB0A7C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 557.500,00 (quinhentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), na Autarquia Prev-Xangri-Lá.

ERICO DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1971**, de 21 de Dezembro de 2017, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 557.500,00 (quinhentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2070	Pagamento de Benefícios Acessórios RPPS		
Elemento	15	31.90.05/0400	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	500.000,00
Proj/Ativ		2087	Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas		
Elemento	18	31.90.03/0400	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	2	31.90.11/0400	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Elemento	3	31.90.13/0400	Obrigações Patronais	R$	3.500,00
Elemento	4	31.91.13/0400	Obrigações Patronais	R$	4.000,00
Elemento	9	33.90.36/0400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2087	Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas		
Elemento	17	31.90.01/0400	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	R$	325.000,00
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	6	33.90.30/0400	Material de Consumo	R$	3.000,00
Elemento	10	33.90.39/0400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 185.00,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), por Recursos Previdenciários e R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) por Recurso Administrativo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de Setembro de 2018.

ERICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4089151A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2018

Autoriza a unificação seguido de desmembramento do Lotes 16, 17 e 18 da Quadra 7-A, atual 14 localizados na Praia Marina em Xangri-Lá/RS, de propriedade de JOSÉ BRUNO KLEIN JUNIOR.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguida de desmembramento do Lote 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito), da Quadra 18 (dezoito), localizado na Praia Marina, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **JOSÉ BRUNO KLEIN JUNIOR,** conforme matriculas nº 9.338, 9.339, 9.340 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo serão unificados e desmembrados em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 16A** (dezesseis A), e **Lote 17A** (dezessete A) da Quadra 7-A (sete A) que pelo cadastro municipal Quadra14 (quatorze), com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL LOTE 016

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARINA, no Município de XANGRI-LÁ/RS, constituído do lote 16 (dezesseis), da Quadra 7-A (sete A), atual Quadra 14 (quatorze), setor 378 (trezentos e setenta e oito), dentro do quarteirão formado pela Rua 07, atual Índico, Avenida A, atual Atlântico e Avenida B, atual José Bruno Klein e Avenida Paraguassú esquina formada pela Av. B, atual Av. José Bruno Klein: com área superficial de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) de frente, a ***Leste*** à Avenida Paraguassú, lado par; tendo nos fundos, a ***Oeste*** a mesma extensão da frente, onde entesta com parte do Lote nº 15 (quinze); dividindo-se, por um lado, ao ***Norte***, na extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente aos fundos, com a Avenida B, atual Av. José Bruno Klein, e pelo lado, ao ***Sul***, na mesma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) na frente aos fundos, com o Lote 17 (dezessete).

SITUAÇÃO ATUAL LOTE 017

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARINA, no Município de XANGRI-LÁ/RS, constituído do lote 17 (dezessete), da Quadra 7-A (sete A), atual Quadra 14 (quatorze), setor 378 (trezentos e setenta e oito), dentro do quarteirão formado pela Rua 07, atual Índico, Avenida A, atual Atlântico e Avenida B, atual José Bruno Klein e Avenida Paraguassú distando 15,00 m (quinze metros) da esquina formada pela Av. B, atual Av. José Bruno Klein: com área superficial de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) de frente, a ***Leste*** à Avenida Paraguassú, lado par; tendo nos fundos, a ***Oeste*** a mesma extensão da frente, onde entesta com parte do Lote nº 15 (quinze); dividindo-se, por um lado, ao ***Norte***, na extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente aos fundos, com o Lote 16 (dezesseis), e pelo lado, ao ***Sul***, na mesma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) na frente aos fundos, com o Lote 18 (dezoito).

SITUAÇÃO ATUAL LOTE 018

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARINA, no Município de XANGRI-LÁ/RS, constituído do lote 18 (dezoito), da Quadra 7-A (sete A), atual Quadra 14 (quatorze), setor 378 (trezentos e setenta e oito), dentro do quarteirão formado pela Rua 07, atual Índico, Avenida A, atual Atlântico e Avenida B, atual José Bruno Klein e Avenida Paraguassú distando 30,00 m (trinta metros) da esquina formada pela Av. B, atual Av. José Bruno Klein: com área superficial de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) dividindo-se, por um lado, ao ***Norte***, na extensão de 30,00 m (trinta metros) de frente aos fundos, com o Lote 17 (dezessete), e parte do lote 15 (quinze), e pelo lado, ao ***Sul***, na mesma extensão de 30,00 m (trinta metros) na frente aos fundos, com o Lote 19 (dezenove).

SITUAÇÃO INTEMEDIÁRIA

DESCRIÇÃO DO LOTE 16, 17, 18 (UNIFICADOS)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARINA, no Município de XANGRI-LÁ/RS, constituído dos lotes 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito) da Quadra 7-A (sete A), atual Quadra 14 (quatorze), setor 378 (trezentos e setenta e oito), dentro do quarteirão formado pela Rua 07, atual Índico, Avenida A, atual Atlântico e Avenida B, atual José Bruno Klein e Avenida Paraguassú esquina formada pela Av. B, atual Av. José Bruno Klein: com área superficial de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), medindo 42,00 m (quarenta e dois metros) de frente, a ***Leste*** à Avenida Paraguassú, lado par; tendo nos fundos, a ***Oeste***, onde entesta com o Lote nº 15 (quinze), e o Lote 12 (doze); três segmentos de reta; 1º sentido norte-sul, na extensão de 30,00 m (trinta metros) com o Lote 15 (quinze); o 2º sentido leste-oeste, na extensão de 6,00 (seis metros), com o Lote 15 (quinze); o 3º sentido norte-sul, na extensão de 12,00 m (doze metros), por um lado, ***Norte***, na extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) na frente aos fundos, com a Av. B atual José Bruno Klein, e ao ***Sul***, na extensão de 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos, com o Lote 19 (dezenove).

SITUAÇÃO PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO LOTE 16A

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARINA, no Município de XANGRI-LÁ/RS, constituído do lote 16A (dezesseis A), da Quadra 7-A (sete A), atual Quadra 14 (quatorze), dentro do quarteirão formado pela Rua 07, atual Índico, Avenida A, atual Atlântico e Avenida B, atual José Bruno Klein e Avenida Paraguassú esquina formada pela Av. B, atual Av. José Bruno Klein: com área superficial de 408 m² (quatrocentos e oito metros quadrados), medindo 17,00m (dezessete metros) de frente, a ***Leste*** à Avenida Paraguassú, lado par; tendo nos fundos, a ***Oeste*** a mesma extensão da frente, onde entesta com parte do Lote nº 15 (quinze); dividindo-se, por um lado, ao ***Norte***, na extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente aos fundos, com a Avenida B, atual Av. José Bruno Klein, e pelo lado, ao ***Sul***, na mesma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) na frente aos fundos, com o Lote 17A (dezessete A).

DESCRIÇÃO DO LOTE 17A

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na PRAIA MARINA, no Município de XANGRI-LÁ/RS, constituído do lote 17A (dezessete A), da Quadra 7-A (sete A), atual Quadra 14 (quatorze), dentro do quarteirão formado pela Rua 07, atual Índico, Avenida A, atual Atlântico e Avenida B, atual José Bruno Klein e Avenida Paraguassú distando 17,00m (dezessete metros) da esquina formada pela Av. B, atual Av. José Bruno Klein: com área superficial de 672 m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente, a ***Leste*** à Avenida Paraguassú, lado par; tendo nos fundos, a ***Oeste***, onde entesta com parte do Lote nº 15 (quinze); e o Lote 12 (doze); três seguimentos de reta; o 1º sentido norte-sul, na extensão de 13,00m (treze metros), com parte do Lote 15 (quinze); o 2º sentido leste-oeste, na extensão de 6,00m (seis metros), com parte do Lote 15 (quinze); o 3º sentido norte-sul, na extensão de 12,00m (doze metros), com o Lote 12 (doze), por um lado, ao ***Norte***, na extensão, na extensão de 24,00m (vinte e quatro metros)da frente aos fundos com o Lote 16A (dezesseis A), e ao ***Sul***, na extensão de 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos, com o Lote 19 (dezenove).

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 3100/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Setembro de 2018.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:03E33AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2018

Abre crédito especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na Secretaria de Saúde.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei nº 2021**, de 12 de setembro de 2018, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento	33.90.30/4525	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	33.90.39/4525	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação, recurso 4525.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de setembro de 2018.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9EB32886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2018

Autoriza a unificação de duas áreas de terras denominadas Glebas: "A" e "2A", conforme Matrículas 104.245 e 102.498, situadas no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ICAP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação de duas Área de terras, denominadas Glebas "A" e "2A" situadas no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ICAP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** conforme matricula nº 104.245 e 102.498 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será unificada em uma única áreas, que será denominada **Gleba "2AA"**, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO UNIFICADA:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada de **Gleba 2AA,** situada no município de Xangri-lá/RS, de **185.993,00m2** (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três metros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice **A8M M 2388**, de coordenadas **N 6.703.792,890** m. e **E 590.881,970** m., situado no limite com Maria Regina Veras Arsego (antes Suc. De Guilherme João Veras), de INCRA nº853.001.014.567.DV.3 deste, segue com azimute de 107°34'18" e distância de 98,21 m., a sudeste, confrontando neste trecho com MARIA REGINA VERAS ARSEGO (Antiga Suc. De Guilherme João Veras, de INCRA nº853.001.014.567.DV.3 até o vértice **M3B**, de coordenadas **N 6.703.763,261** m. e **E 590.975,577** m.**;** deste, segue com azimute de 18°10'59" e distância de 104,85 m. a nordeste, até o vértice **M12B**, de coordenadas **N 6.703.862,873** m. e **E 591.008,302**m.**;** confrontando a esquerda nos dois alinhamentos com áreas remanescentes, deflete para a direita a sudeste, com azimute de 107°43'25", por uma distância de 850,00m, até o vértice até o vértice **M13** de coordenadas **N 6.703.605,023** m e **E 591.818,277** m , confrontando a esquerda com Mauro Prestes da Silveira (antes Pedro Ruby Prestes). Deflete para a direita a sudoestes, com azimute de 202°43'06", por uma distância de 104,07m, até o vértice **M3=A8M M 0250**, de coordenadas **N 6.703.509,104** m e **E 591.778,115** m, deflete para a direita no mesmo quadrante, com azimute de 205°06'14", por uma distância de 104,87m, até o vértice **A8M M 0251**, de coordenadas **N 6.703.414,140** m. e **E 591.733,623** m.**;** confrontando nos dois alinhamentos anteriores com a faixa de domínio da RS 389 deste, segue com azimute de 287°35'49" e distância de 940,00 m. a noroeste, confrontando neste trecho com Suc. De Carlos Pedro Da Silveira com INCRA nº 853001.028088.0 até o vértice **A8M M 2389**, de coordenadas **N 6.703.789,319** m. e **E 590.837,610**m.**;** deste, segue a nordeste, com azimute de 25°08'02"e distância de 104,45 m., confrontando com a área Remanescente (pertencente a Celso Ricardo Folberg). até o vértice **A8M M 2388**, de coordenadas **N 6.703.792,890** m. e **E 590.881,970** m. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação **UNISINOS=SAT93645** situada em São Leopoldo de coordenadas E 485.268,522 e N 6.704.142,422 e **SAT92037** situado em Osório de coordenadas E 573.195,192e N 6.692.653,355, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr/EGr** , tendo como o Datum **SIRGAS .** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção **UTM**, fuso **22**.

Servidão: imóvel da presente matrícula é devedora da servidão em favor do imóvel objeto da matricula numero 104.246,104,247 e 89.727 deste Oficio , com direito à passagem sobre um corredor; no qual existe uma estrada de acesso, que assim se descreve: com a área total de 8.500,00 m2 (Oito mil e quinhentos metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de largura por 850,00 m (oitocentos e cinquenta metros) de comprimento; a estrada inicia-se no ponto M13, na divisa Sudeste, com frente para a Estrada do Mar, confronta-se no lado Sudeste, com Mauro Prestes da Silveira (antes Pedro Ruby Prestes)., e termina no ponto M12B, onde confronta-se, por 10,00 m (dez metros) com a Gleba C, divisa a Noroeste, no lado Sudoeste, onde mede 850,00 m (oitocentos e cinquenta metros) de comprimento com a gleba A desmembrada.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 1216/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:81198F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2018

Decreta ponto facultativo o dia 21 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1196**, de 24 de Março de 2009,

- Considerando que o feriado estadual "20 de Setembro" será na quinta-feira;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xangri-Lá, o dia **21 de setembro de 2018.**

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não sofrerão alterações.

Art. 2º As horas não trabalhadas no dia 21 de setembro de 2018, serão compensadas nos **dias 18 e 19 de setembro**, das **08h30min às 11h30min**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D156CB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2018

Autoriza a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 17, 19, e 21 da Quadra C-1 (atual 29), localizados na Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PAULO ROBERTO THOMASI e GERALDO ANDRÉ THOMASI.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 17 (dezessete), Lote 19 (dezenove) e Lote 21 (vinte e um), da Quadra C-1 (C um), pelo cadastro municipal Quadra 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), localizado na Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **PAULO ROBERTO THOMASI e GERALDO ANDRÉ THOMASI**, conforme matriculas nº 83.507, 69.179, e 69.180, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando dois novos lotes, que serão denominados **Lote 17** (dezessete) e **Lote 21** (vinte e um) da Quadra C-1 (C um), pelo cadastro municipal quadra 29 (vinte e nove), com a seguinte redação:

Descrição do Lote 17:

IMÓVEL: Um terreno situado na Praia de Rainha do Mar, município de Xangri-Lá/RS, constituído pelo **Lote 17** (dezessete) da Quadra C-**1** (C um), que pelo cadastro municipal Quadra 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 18,00 m (dezoito metros), de frente a ***Leste***, com a Rua Ametista antiga Rua "2" (dois); 18,00 m (dezoito metros) nos fundos a ***Oeste***, com o Lote 16 (dezesseis) e parte do Lote 18 (dezoito); 30,00 m (trinta metros) ao ***Norte***, com o Lote 21 (vinte e um) e 30,00 m (trinta metros) ao ***Sul***, com o Lote 15 (quinze), distando 30,00 m (trinta metros) do Parque XI, estando o quarteirão formado pela Rua Ametista, antiga Rua "2" (dois), Parque XI, Rua Marfim antiga Rua "3" (três) e Av. Coral antiga Av. "C".

Descrição do Lote 19:

IMÓVEL: Um terreno situado na Praia de Rainha do Mar, município de Xangri-Lá/RS, constituído pelo **Lote 19** (dezenove) da Quadra C-**1** (C um), que pelo cadastro municipal Quadra 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros), de frente a ***Leste***, com a Rua Ametista antiga Rua "2" (dois); 12,00 m (doze metros) nos fundos a ***Oeste***, com o Lote 18 (dezoito); 30,00 m (trinta metros) ao ***Norte***, com o Lote 21 (vinte e um) e 30,00 m (trinta metros) ao ***Sul***, com o Lote 17 (dezessete), distando 24,00 m (vinte e quatro metros) do Parque XI, estando o quarteirão formado pela Rua Ametista, antiga Rua "2" (dois), Parque XI, Rua Marfim antiga Rua "3" (três) e Av. Coral antiga Av. "C".

Descrição do Lote 21:

IMÓVEL: Um terreno situado na Praia de Rainha do Mar, município de Xangri-Lá/RS, constituído pelo **Lote 21** (vinte e um) da Quadra C-**1** (C um), que pelo cadastro municipal Quadra 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros), de frente a ***Leste***, com a Rua Ametista antiga Rua "2" (dois); 12,00 m (doze metros) nos fundos a ***Oeste***, com o Lote 20 (vinte); 30,00 m (trinta metros) ao ***Norte***, com o Lote 23 (vinte e três) e 30,00 m (trinta metros) ao ***Sul***, com o Lote 19 (dezenove), distando 12,00 m (doze metros) do Parque XI, estando o quarteirão formado pela Rua Ametista, antiga Rua "2" (dois), Parque XI, Rua Marfim antiga Rua "3" (três) e Av. Coral antiga Av. "C".

Situação Intermediária

IMÓVEL: Um terreno situado na Praia de Rainha do Mar, município de Xangri-Lá/RS, constituído pelo **Lote 17** (dezessete), **Lote 19** (dezenove) e **Lote 21** (vinte e um) da Quadra C-**1** (C um), que pelo cadastro municipal Quadra 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), medindo 36,00 m (trinta e seis metros), de frente a ***Leste***, com a Rua Ametista antiga Rua "2" (dois); 36,00 m (trinta e seis metros) nos fundos a ***Oeste***, com o Lote 16 (dezesseis), Lote 18 (dezoito) e Lote 20 (vinte); 30,00 m (trinta metros) ao ***Norte***, com o Lote 23 (vinte e três) e 30,00 m (trinta metros) ao ***Sul***, com o Lote 15 (quinze), distando 12,00 m (doze metros) do Parque XI, estando o quarteirão formado pela Rua Ametista, antiga Rua "2" (dois), Parque XI, Rua Marfim antiga Rua "3" (três) e Av. Coral antiga Av. "C".

Situação Proposta Final

Lote 17:

IMÓVEL: Um terreno situado na Praia de Rainha do Mar, município de Xangri-Lá/RS, constituído da Unificação do **Lote 17** (dezessete), e

parte do **Lote 19** (dezenove) e pelo cadastro municipal constitui-se do **Lote 17** (dezessete), da Quadra C-**1** (C um), que pelo cadastro municipal Quadra 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), medindo 18,00 m (dezoito metros), de frente a ***Leste***, com a Rua Ametista antiga Rua "2" (dois); 18,00 m (dezoito metros) nos fundos a ***Oeste***, com o Lote 16 (dezesseis), e parte do Lote 18 (dezoito); 30,00 m (trinta metros) ao ***Norte***, com o Lote 21 (vinte e um) e 30,00 m (trinta metros) ao ***Sul***, com o Lote 15 (quinze), distando 30,00 m (trinta metros) do Parque XI, estando o quarteirão formado pela Rua Ametista, antiga Rua "2" (dois), Parque XI, Rua Marfim antiga Rua "3" (três) e Av. Coral antiga Av. "C".

Lote 21:

IMÓVEL: Um terreno situado na Praia de Rainha do Mar, município de Xangri-Lá/RS, constituído da Unificação do **Lote 21** (vinte e um), e parte do **Lote 19** (dezenove) e pelo cadastro municipal constitui-se do **Lote 21** (vinte um), da Quadra C-**1** (C um), que pelo cadastro municipal Quadra 29 (vinte e nove), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), medindo 18,00 m (dezoito metros), de frente a ***Leste***, com a Rua Ametista antiga Rua "2" (dois); 18,00 m (dezoito metros) nos fundos a ***Oeste***, com o Lote 20 (vinte), e parte do Lote 18 (dezoito); 30,00 m (trinta metros) ao ***Norte***, com o Lote 23 (vinte e três) e 30,00 m (trinta metros) ao ***Sul***, com o Lote 17 (dezessete), distando 12,00 m (doze metros) do Parque XI, estando o quarteirão formado pela Rua Ametista, antiga Rua "2" (dois), Parque XI, Rua Marfim antiga Rua "3" (três) e Av. Coral antiga Av. "C".

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 9360/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 112, de 23 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C92244C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2018

Autoriza a unificação dos lotes 01, 05 e 06 da Quadra 46-E (quarenta e seis E), situado na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CLEOMAR GEHRES.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um), 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra 46-E (quarenta e seis E) pelo cadastro Municipal Quadra 203 (duzentos e três), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 43.422, 43.423 e 43.424 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **CLEOMAR GEHRES.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da Quadra 46-E (quarenta e seis E), pelo cadastro Municipal Quadra 203 (duzentos e três) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.
Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 01 (um) e unificado aos Lotes 05 (cinco) e 06 (seis), que passará a ser denominado de Lote 01 (um), da Quadra 46-E (quarenta e seis E), pelo cadastro Municipal Quadra 203 (duzentos e três), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), medindo 60,00m (sessenta metros) de frente e mesma medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com os lotes 02 (dois) e 04 (quatro), ao ***Sul***, com a Rua sem nome, onde faz frente; a ***Leste***, com a Rua 49 (quarenta e nove), atual Rua Urauli, onde também faz frente e forma esquina, e ao ***Oeste***, com Rua sem nome, onde também faz frente e forma esquina, estando o quarteirão formado pela Divisa de Capão da Canoa, Rua sem nome e Rua 49 (quarenta e nove) atual Rua Urauli, e Rua sem nome.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 14557/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E89EF64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2018

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), na Secretaria de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei nº 2022**, de 19 de setembro de 2018, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito adicional especial no valor de R$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2054	Vigilância Ambiental e Epidemio		
Elemento	44.90.52/4190	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.215,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1024BC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2018

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Secretaria de Assistência Social.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei nº 2023**, de 19 de setembro de 2018, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito adicional especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2037	Manutenção dos Serviços da Proteção Básica		
Elemento	33.90.39/1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
Elemento	33.90.14/1106	Diárias - Civil	R$	1.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2037	Manutenção dos Serviços da Proteção Básica		
Elemento	33.90.36/1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.500,00
Elemento	33.90.36/1106	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CE291CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), na Secretarias de Administração.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso, **Art. 5º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	183.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	83.000,00
Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E81EFD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 78

DECRETO Nº 78, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 943.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3219, de 14 de setembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Especial**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	012 - AQUISICAO DE TRANSPORTE SMED	0012.0361.0329.1380	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	3449052000000000000	1309	39574	R$ 487.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	012 - AQUISICAO DE TRANSPORTE SMED	0012.0361.0329.1380	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	3449052000000000000	1308	39575	R$ 456.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 943.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 943.000,00.

Receita	Recurso	Valor
42418102106000000000 - CONV FNDE - CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO	1309	R$ 481.000,00
41321001101080700000 - REC REM DEP BANC RECUR VINC - FNDE - CAMINHO DA ESCOLA ÔNIBUS PRONACI	1309	R$ 6.000,00
42418102105000000000 - CONV. FNDE - CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS ACESSIVEL	1308	R$ 450.000,00
41321001101080600000 - REC REM DEP BANC RECUR VINC - FNDE - CAMINHO DA ESCOLA ÔNIBUS ACES.	1308	R$ 6.000,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL		R$ 943.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:E3023681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 79

DECRETO Nº 79, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3219, de 14 de setembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	012 - AQUISICAO DE TRANSPORTE SMED	0012.0361.0329.1380	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	3449052000000000000	0020	39576	R$ 157.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$157.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339039000000000000	0020	35462	R$ 157.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 157.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:3D2EB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 80

DECRETO Nº 80, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 465.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0271.0108.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319013000000000000	0001	35086	R$ 9.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0271.0108.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3319013000000000000	0001	35149	R$ 9.000,00
12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0271.0108.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3319013000000000000	0001	35063	R$ 9.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0271.0108.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3319013000000000000	0001	35002	R$ 9.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0271.0108.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3319013000000000000	0001	36656	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0271.0108.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319013000000000000	0001	39245	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2011	MAN. GABINETE SECRET. ADMINISTRACAO	3319113000000000000	0001	35076	R$ 7.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0272.0013.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3319113000000000000	0001	35080	R$ 22.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0272.0013.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3319113000000000000	0001	35160	R$ 11.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0272.0013.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319113000000000000	0001	38491	R$ 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0272.0013.2022	MAN. DEPTO TRIBUT. ARRECAD.FISCALIZACAO	3319113000000000000	0001	35158	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3319113000000000000	0001	37037	R$ 7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0272.0013.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3319113000000000000	0001	35135	R$ 9.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0272.0013.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3319113000000000000	0001	35138	R$ 30.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0272.0013.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3319113000000000000	0001	35060	R$ 20.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0272.0013.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3319113000000000000	0001	35090	R$ 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3319113000000000000	0001	39199	R$ 21.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0272.0013.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3319113000000000000	0001	39189	R$ 14.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0272.0013.2008	MAN. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO HABITACAO	3319113000000000000	0001	35041	R$ 10.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0272.0013.2009	MAN. ENGENHARIA E PLANEJ. URBANO	3319113000000000000	0001	35042	R$ 20.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0272.0013.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3319113000000000000	0001	36267	R$ 10.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0272.0013.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3319113000000000000	0001	35192	R$ 3.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0272.0013.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319113000000000000	0001	35169	R$ 10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3319113000000000000	0001	38071	R$ 10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0272.0013.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3319113000000000000	0001	35140	R$ 30.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3319016000000000000	0001	36551	R$ 3.500,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3319016000000000000	0001	30301	R$ 10.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319016000000000000	0001	37082	R$ 40.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3319016000000000000	0001	36256	R$ 6.500,00
19 -SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319016000000000000	0001	30817	R$ 40.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3319016000000000000	0001	36243	R$ 4.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319016000000000000	0001	36246	R$ 16.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 465.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3319013000000000000	0001	35084	R$ 9.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0271.0108.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3319013000000000000	0001	35145	R$ 9.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0271.0108.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3319013000000000000	0001	32782	R$ 9.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3319013000000000000	0001	35084	R$ 9.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0271.0108.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3319013000000000000	0001	32782	R$ 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0272.0013.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3319113000000000000	0001	35047	R$ 110.687,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0272.0013.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3319113000000000000	0001	35082	R$ 20.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0031.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3319113000000000000	0001	39475	R$ 150.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0272.0013.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319113000000000000	0001	35143	R$ 25.813,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3319016000000000000	0001	36212	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3319016000000000000	0001	36215	R$ 40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3319016000000000000	0001	36214	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3319016000000000000	0001	36217	R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3319016000000000000	0001	36219	R$ 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 465.500,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:F33A2CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSIDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

PUBLICA OS SUBSIDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que PUBLICA os subsídios e remuneração dos cargos e empregos públicos, conforme art. 39§ 6º da Constituição Federal.

TABELA DE SALÁRIO CONFORME LEI Nº3427/2011, ALTERADA PELA LEI 3989/2018.
CAPITULO IV
DAS TABELAS DE PAGAMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 27– É a seguinte a tabela dos vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas:
I - Cargos de provimento efetivo:
VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DE ACORDO COM A CLASSE FUNCIONAL

PADRÃO	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"	CLASSE "F"
01	911,32	956,88	1.002,46	1.048,01	1.139,16	1.230,27
02	962,32	1.010,43	1.058,55	1.106,69	1.202,92	1.299,15
03	1.154,80	1.212,56	1.270,29	1.328,05	1.443,54	1.559,00
04	1.354,70	1.422,44	1.490,14	1.557,90	1.693,37	1.828,85
05	1.551,18	1.628,75	1.706,32	1.783,85	1.938,99	2.094,11
06	1.861,40	1954,49	2.047,54	2.140,61	2.326,74	2.512,88
07	2.019,83	2.120,79	2.221,80	2.322,81	2.524,77	2.726,49
08	3.608,98	3.789,42	3.969,86	4.150,33	4.511,21	4.872,12
09	9.022,57	9.473,69	9.924,82	10.375,95	11.278,23	12.180,48

II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	VALOR
CC-2	910,55
CC-3	948,82
CC-4	1.314,07
CC-5	1.732,14
CC-6	2.389,28
CC-7	3.673,96
CC-8	4.936,21
CC-9	6.908,10

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	VALOR
FG-1	229,53
FG-2	455,26
FG-3	474,39
FG-4	656,96
FG-5	866,03
FG-6	1.194,54
FG-7	1.836,93
FG-8	2.468,08
FG-9	3.454,05

ANEXO IV
QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

CARGO	NÍVEL	Nº CARGOS OCUPADOS	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4	FAIXA 5	FAIXA 6
MONITOR	II	01	962,32	1.010,43	1.058,55	1.106,69	1.202,92	1.299,15
MONITOR	III	02	962,32	1.010,43	1.058,55	1.106,69	1.202,92	1.299,15
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	01	962,32	1.010,43	1.058,55	1.106,69	1.202,92	1.299,15
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	05	1.354,70	1.422,44	1.490,14	1.557,90	1.693,37	1.828,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VI	04	1.551,18	1.628,75	1.706,32	1.783,85	1.938,99	2.094,11
DIGITADOR	III	01	1.354,70	1.422,44	1.490,14	1.557,90	1.693,37	1.828,85
DIGITADOR	V	01	1.861,40	1.954,49	2.047,54	2.140,61	2.326,74	2.512,88
DIGITADOR	VI	01	2.326,82	2.443,16	2.559,49	2.675,84	2.908,11	3.141,19
SECRETÁRIO DE ESCOLA	V	04	1.861,40	1.954,49	2.047,54	2.140,61	2.326,74	2.512,88
SECRETÁRIO DE ESCOLA	VI	01	2.326,82	2.443,16	2.559,49	2.675,84	2.908,11	3.141,19
AUX. BIBLIOTECA	V	02	1.861,40	1.954,49	2.047,54	2.140,61	2.326,74	2.512,88
AUX. BIBLIOTECA	VI	02	2.326,82	2.443,16	2.559,49	2.675,84	2.908,11	3.141,19
ESCRITURÁRIO	VI	03	2.326,82	2.443,16	2.559,49	2.675,84	2.908,11	3.141,19
FISCAL	VI	01	2.326,82	2.443,16	2.559,49	2.675,84	2.908,11	3.141,19
TÉC. EM CONTABILIDADE	V	01	2.423,78	2.544,98	2.666,19	2.787,34	3.029,73	3.272,12
TÉC. EM CONTABILIDADE	VI	01	3.029,70	3.181,19	3.332,67	3.484,17	3.787,17	4.090,65
ENFERMEIRO	VI	01	4.511,27	4.736,83	4.962,40	5.187,96	5.639,08	6.090,22
PSICÓLOGO	VI	01	4.511,27	4.736,83	4.962,40	5.187,96	5.639,08	6.090,22

ANEXO V
QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO DA CLT

Categoria funcional	N. de Cargos ocupados	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6
Almoxarife N.I	**01**	**911,32**	**956,88**	**1.002,46**	**1.048,01**	**1.139,16**	**1.230,27**
Calceteiro N.I	**01**	**911,32**	**956,88**	**1.022,47**	**1.048,01**	**1.139,16**	**1.230,27**
Motorista N.I	**02**	**962,32**	**1.010,43**	**1.058,55**	**1.106,70**	**1.202,93**	**1.299,16**
Aux.Adm. N.III	**01**	**962,32**	**1.010,43**	**1.058,55**	**1.106,69**	**1.202,92**	**1.299,15**
Arquiteto	**01**	**2.239,88**	-	-	-	-	-
Of. Administrativo N. VI	**01**	**2.326,82**	**2.443,16**	**2.559,49**	**2.675,84**	**2.908,10**	**3.141,18**

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS:

Prefeito	**R$ 12.464,04**
Vice-Prefeito	**R$6.232,01**
Secretários	**R$4.984,28**

CONSELHEIRO TUTELAR: R$1.522,20

Arroio dos Ratos, 25 de setembro de 2018

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Data Supra

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:BA7E53D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54

Fornecedores e valores registrados:

ITEM E ESPECIFICAÇÃO	*FORNECEDOR*	*UN.*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1-Pneu 175/70/13 Radial	**CV TYRES EIRELI**	UN	100	FORCEUN EXP70	R$ 160,00	R$ 16.000,00
2- Pneu 175/70R14 Radial	**CV TYRES EIRELI**	UN	40	APOLLO AMAZER	R$ 197,00	R$ 7.880,00
3- Pneu 195/65R15 Radial	**GABRIEL ANDRES FLACH**	UN	50	THIREE-A	R$ 204,00	R$ 10.200,00
4- Pneu 195/55R16 Radial	**CV TYRES EIRELI**	UN	50	XBRI ECOLOGY	R$ 247,00	R$ 12.350,00
5- Pneu 225/75/16 Radial	**MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**	UN	12	TRINGLE TIRE CO. LTD.	R$ 345,00	R$ 4.140,00
6- Pneu 195/75R 16 Radial	**CV TYRES EIRELI**	UN	12	OVATION V-02	R$ 385,00	R$ 4.620,00
7-Pneu 205/75/16 Radial	**GABRIEL ANDRES FLACH**	UN	100	MAXXIS	R$ 294,00	R$ 29.400,00
8- Pneu 235/5 R 15 Radial	**CV TYRES EIRELI**	UN	12	ECOVISION	R$ 370,00	R$ 4.440,00
9 - Pneu 275/80R22.5 16 Lonas Radial	**CV TYRES EIRELI**	UN	100	SPEEDMAX	R$ 1.108,00	R$ 110.800,00
10- Pneu 215/75R17.5 12 lonas bor. radial	**CV TYRES EIRELI**	UN	70	LINGLONG	R$ 540,00	R$ 37.800,00

11 - Pneu 215/75R17.5 12 lonas liso mistp radial	**GABRIEL ANDRES FLACH**	UN	70	LINGLONG	R$ 487,00	R$ 34.090,00
12- Pneu 12.4x24 10 lonas	**CV TYRES EIRELI**	UN	12	SPEEDWYS	R$ 1.036,00	R$ 12.432,00
13- Pneu 14.9x24 10 lonas	**GABRIEL ANDRES FLACH**	UN	12	MAGGION	R$ 1.397,00	R$ 16.764,00
14- Pneu 12-16.5 10 lonas	**CV TYRES EIRELI**	UN	24	Superguide	R$ 615,00	R$ 14.760,00
15- Pneu 750x16 10 lonas liso radial	**NACIONAL PNEUS EIRELI**	UN	50	GOODYEAR	R$ 660,00	R$ 33.000,00
16- Pneu 1400R24 16 lonas radial c/ carcaça de aço	**NACIONAL PNEUS EIRELI**	UN	60	TRIANGLE	R$ 3.985,00	R$ 239.100,00
17- Pneu 1000x20 borr 10 lonas radial	**MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI**	UN	80	TITAN	R$ 1.213,00	R$ 97.040,00
18- Pneu 18.4x30 10 lonas	**MATTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI**	UN	16	TITAN	R$ 1.879,00	R$ 30.064,00
19- Pneu 10 X 65 X 16	**MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**	UN	8	SPEEOWAY	R$ 425,00	R$ 3.400,00
20- Pneu 17.5 X 25	**CV TYRES EIRELI**	UN	20	Superguide	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00
21- Pneu 235x70x16 radial	**CV TYRES EIRELI**	UN	16	ECOVISION	R$ 390,00	R$ 6.240,00
22- Pneu 245x70x16 radial	**GABRIEL ANDRES FLACH**	UN	8	THREE-A	R$ 417,00	R$ 3.336,00
23- Pneu 12.5x8x18 radial	**LUDA PNEUS LTDA**	UN	8	MICHELIN BIBLOAD	R$ 1.550,00	R$ 12.400,00
24- PNEU 19.5X24 L	**GABRIEL ANDRES FLACH**	UN	8	Superguide	R$ 1.989,00	R$ 15.912,00
Total geral = R$ 800.168,00						

Licitação: Processo 040/2018, Pregão Presencial 020/2018, Registro de preços nº02/2018
Objeto: Futuras aquisições parcelas de Pneus, para atender a demanda das secretarias municipais.
Vigência: 13/09/2018 até 13/09/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6433F092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Janeiro à Agosto de 2018 / 4º BIMESTRE-2018 – EXECUTIVO.

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	276.300.000,00
Previsão Atualizada	276.300.000,00
Receita Realizada	187.177.330,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.424.668,02
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	276.300.000,00
Créditos Adicionais	7.537.527,46
Dotação atualizada	283.837.527,46
Despesa empenhada	181.401.661,76
Despesa liquidada	148.996.224,42
Despesa paga	145.820.596,81
Superávit Orçamentário	38.181.106,30
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa empenhada	181.401.661,76
Despesa liquidada	148.996.224,42
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	237.960.198,76

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previd. dos Servidores		
Receitas Previd. Realizadas (IV)	6.574.479,82	19.603.096,88
Despesas Previd. Liquidadas (V)	3.499.121,43	9.715.180,90
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)	3.075.358,30	9.887.915,98

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	(%) Em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		41.947.706,03	
Resultado Primário		42.220.562,96	

RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.873.801,33	11.900,34	3.662.602,70	199.298,29
Poder Legislativo	35.768,91		35.768,91	
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.389.685,50	2.235.851,25	6.019.776,84	134.057,41
Poder Legislativo	39.684,41		39.684,41	
Total	12.338.940,15	2.247.751,59	9.757.832,86	333.355,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSISO -MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de >18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	27.259.136,71	25,00	25,18
Mínimo Anual 60% FUNDEB Remuneração Mag. Edu. Inf. E Fund.	28.416.565,74	60,00	90,32

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor até Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Credito		8.015.000,00
Despesa de Capital Liquida	11.615.979,58	18.165.336,08

RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor ate bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Result. Alienação de Ativos	177.163,03	17.163,03-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.809.725,28	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.143.481,88	15,00	22,31

Fonte: Relatório de Balanço Agosto/2018.
Nota: O Relatório da Execução orçamentária do 4º BIMESTRE/2018, referente à JULHO/AGOSTO, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas feiras e no horário das 7:30h às 13:30h nas sextas-feiras, à contar do dia 28 de setembro de 2018, bem como disponibilizado no site do município www.campobom.rs.gov.br e www.famurs.com.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora.
CRC-RGS 053231/O-9

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário de Finanças.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8DFF5C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 4º BIMESTRE DE 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2018

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	6.758.000,00	6.758.000,00	817.608,00	12,10	2.895.599,96	42,85	3.862.400,04
RECEITAS CORRENTES	6.758.000,00	6.758.000,00	817.608,00	12,10	2.895.599,96	42,85	3.862.400,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.853.000,00	1.853.000,00	273.400,15	14,75	1.212.314,68	65,42	640.685,32
Contribuições Sociais	1.853.000,00	1.853.000,00	273.400,15	14,75	1.212.314,68	65,42	640.685,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.755.000,00	4.755.000,00	544.207,85	11,44	1.683.285,28	35,40	3.071.714,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.755.000,00	4.755.000,00	544.207,85	11,44	1.683.285,28	35,40	3.071.714,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.592.000,00	5.592.000,00	844.192,72	15,10	3.730.697,08	66,71	1.861.302,92
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.350.000,00	12.350.000,00	1.661.800,72	13,46	6.626.297,04	53,65	5.723.702,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.350.000,00	12.350.000,00	1.661.800,72	13,46	6.626.297,04	53,65	5.723.702,96
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.350.000,00	12.350.000,00	1.661.800,72	13,46	6.626.297,04	53,65	5.723.702,96
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.393.500,00	4.393.500,00	714.555,39	2.465.513,15	1.927.986,85	727.309,99	2.444.678,95	1.948.821,05	2.433.995,06
DESPESAS CORRENTES	4.363.500,00	4.363.500,00	714.555,39	2.465.513,15	1.897.986,85	727.309,99	2.444.678,95	1.918.821,05	2.433.995,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.980.500,00	3.980.500,00	696.240,16	2.325.011,22	1.655.488,78	696.240,16	2.325.011,22	1.655.488,78	2.324.483,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.000,00	383.000,00	18.315,23	140.501,93	242.498,07	31.069,83	119.667,73	263.332,27	109.511,35
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	7.576,50	1.236,94	4.923,50	7.576,50	4.305,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.406.000,00	4.406.000,00	715.792,33	2.470.436,65	1.935.563,35	728.546,93	2.449.602,45	1.956.397,55	2.438.300,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.406.000,00	4.406.000,00	715.792,33	2.470.436,65	1.935.563,35	728.546,93	2.449.602,45	1.956.397,55	2.438.300,09
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	4.155.860,39	-	-	4.176.694,59	-	4.187.996,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.406.000,00	4.406.000,00	715.792,33	6.626.297,04	-	728.546,93	6.626.297,04	-	6.626.297,04
RESERVA DO RPPS	7.944.000,00	7.944.000,00	-	-	7.944.000,00	-	-	7.944.000,00	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.592.000,00	5.592.000,00	844.192,72	15,10	3.730.697,08	66,71	1.861.302,92
RECEITAS CORRENTES	5.592.000,00	5.592.000,00	844.192,72	15,10	3.730.697,08	66,71	1.861.302,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.592.000,00	5.592.000,00	844.192,72	15,10	3.730.697,08	66,71	1.861.302,92
Contribuições Sociais	5.592.000,00	5.592.000,00	844.192,72	15,10	3.730.697,08	66,71	1.861.302,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.592.000,00	5.592.000,00	844.192,72	15,10	3.730.697,08	66,71	1.861.302,92

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	7.576,50	1.236,94	4.923,50	7.576,50	4.305,03
DESPESAS CORRENTES	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	7.576,50	1.236,94	4.923,50	7.576,50	4.305,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	7.576,50	1.236,94	4.923,50	7.576,50	4.305,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	7.576,50	1.236,94	4.923,50	7.576,50	4.305,03
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DEIBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de setembro de 2018 e hora de emissão 09h e 06m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Centr. Sist.cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B8591B5A

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	4.393.500,00	4.393.500,00	714.555,39	2.465.513,15	99,80	1.927.986,85	727.309,99	2.444.678,95	99,80	1.948.821,05
Previdência Social	4.150.000,00	4.150.000,00	697.937,38	2.399.250,17	97,12	1.750.749,83	710.691,98	2.378.415,97	97,09	1.771.584,03
Previdência do Regime Estatutário	4.150.000,00	4.150.000,00	697.937,38	2.399.250,17	97,12	1.750.749,83	710.691,98	2.378.415,97	97,09	1.771.584,03
Encargos Especiais	243.500,00	243.500,00	16.618,01	66.262,98	2,68	177.237,02	16.618,01	66.262,98	2,71	177.237,02
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	143.500,00	143.500,00	16.618,01	66.262,98	2,68	77.237,02	16.618,01	66.262,98	2,71	77.237,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50
TOTAL (III) = (I + II)	4.406.000,00	4.406.000,00	715.792,33	2.470.436,65	100,00	1.935.563,35	728.546,93	2.449.602,45	100,00	1.956.397,55
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50
Previdência Social	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50
Previdência do Regime Estatutário	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50
TOTAL	12.500,00	12.500,00	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50	1.236,94	4.923,50	0,20	7.576,50
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 24 de setembro de 2018 e hora de emissão 09h e 07m										

IBIRUBÁ - RS, 24 de setembro de 2018

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:39D6BDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.246, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018. INSTITUI ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.216/2018, Nº 4.217/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 24, §1º, V, da Lei nº 4.216, de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24...
§1º...
I-...
II-...
III-...

IV-...
V – para a Classe F:

a) três (03) anos na Classe E;
b) avaliação periódica."

Art. 2º O art. 24, da Lei nº 4.216, de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos", passa a vigorar acrescido dos seguintes §4º e §5º:

"Art. 24...
§1º...

I-...
II-...
III-...
IV-...
V -...

§2º...
§3º...
§ 4º - quanto à promoção horizontal para mudança de classe, será tomada por base a data de ingresso no município, seguindo as regras do §1º deste artigo.

§ 5º – Fica garantido aos servidores, contemplados pelo § 4º, o direito de computar o interstício de tempo de serviço já prestado na classe em que se encontra, para fins de promoção para a próxima classe, devendo cumprir o tempo faltante."

Art. 3º O art. 52, §2º, §3º e §4º, da Lei nº 4.216, de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 ...

§1 –...
§2º - Professor de Educação Infantil - 30 HORAS – Cargo em Extinção:

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Cargo em Extinção							
CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO	1	6,51	7,12	7,75	8,49	9,27	9,69
PLENA	2	8,05	8,80	9,61	10,53	11,52	12,07
PÓS	3	8,49	9,27	10,13	11,09	12,14	12,74
MESTRADO	4	8,72	9,81	10,44	11,42	12,50	13,38
DOUTORADO	5	8,97	10,09	10,72	11,75	12,86	14,09

§ 3º - Professor de Educação Infantil II - 40 HORAS:

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL II							
CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO	1	9,06	9,88	10,07	11,68	12,72	13,34
PLENA	2	11,12	12,10	13,20	14,40	15,74	16,46
PÓS	3	11,68	12,74	13,90	15,16	16,60	17,36
MESTRADO	4	11,98	13,12	14,30	15,60	17,04	18,62
DOUTORADO	5	12,32	13,44	14,68	16,02	17,50	19,14

§4º - Professor de Atendimento Educacional Especializado - 40 HORAS:

PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO							
CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO	1	9,06	9,88	10,07	11,68	12,72	13,34
PLENA	2	11,12	12,10	13,20	14,40	15,74	16,46
PÓS	3	11,68	12,74	13,90	15,16	16,60	17,36
MESTRADO	4	11,98	13,12	14,30	15,60	17,04	18,62
DOUTORADO	5	12,32	13,44	14,68	16,02	17,50	19,14

Art. 4º O art. 46, I, da Lei nº 4.217 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior", passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 46 ...*

I – quanto à promoção horizontal para mudança de classe, será tomada por base a data de ingresso no serviço público municipal, seguindo as regras do art. 17 desta lei."

Art. 5º O art. 46, da Lei nº 4.217 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior", passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso IV:

"Art. 46...
I-...
II-...

III-...
IV – Fica garantido aos servidores, contemplados pelo inciso I, II e III, o direito de computar o interstício de tempo de serviço já prestado na classe em que se encontra, para fins de promoção para a próxima classe, devendo cumprir o tempo faltante."

Art. 6º O art. 47, da Lei nº 4.217 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior", passa a vigorar com a seguinte redação, com a supressão do *parágrafo único*:

"Art. 47 - As vantagens concedidas aos servidores, decorrentes dos arts. 17 e 46, não darão direito a perceber vantagens retroativas, anteriores a vigência da presente lei."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1° de abril de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:2656F6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, que "Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor, e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O artigo 10, da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor, e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 - Para os fins desta Lei serão identificadas no município, cinco tipos de áreas especiais:

I - Área Especial de Interesse Social – AEIS;
II – Área Especial de Interesse Ambiental – AEIA;
III – Área Especial de Interesse Cultural – AEIC;
IV – Área Especial de Recuperação Urbana – AERU; e
V - Zona Especial de Interesse Institucional – ZEII."

Art. 2.º A Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com o acréscimo do art. 14 – B, com a seguinte redação:

"Art. 14 – B. As ZEII são as áreas, identificadas e localizadas na presente Lei, que se destinam ao estabelecimento de atividades com finalidade institucional."
Art. 3.º O inciso XXXIII, do art. 34, da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXXIII – ZEII 1 – Terreno onde foi edificado o prédio que abriga o Ministério Público do Rio Grande do Sul – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, compreendendo o imóvel entre as seguintes coordenadas referenciais: V1 S = 29°48'56,89"; O = 50°31'6,20"; V2 S = 29°48'57,02"; O = 50°31'4,91"; V3 = 29°48'58,06"; O = 50°31'5,06"."

Art. 4.º O art. 34, da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso XXXVI, com a seguinte redação:

"XXXVI – ZEII 2 – Área do Campus da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, correspondente a Matrícula n.º 19.532 do R.I. desta Comarca, que será regida por Plano Diretor próprio da Universidade, a ser aprovado pelo Município."

Art. 5.º O art. 36, da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. O trecho da ZC3 que se localiza ao longo da ERS-474, a partir do seu cruzamento com a ERS-030 em direção a Taquara, possui uma extensão de 5.300 m (cinco mil e trezentos metros), chegando ao entroncamento com a Estrada Municipal sem denominação, na localidade de Guarda Velha, a qual interliga esta Rodovia à Estrada Municipal Sérgio Luckman, que vai em direção à localidade de Monjolo."

Art. 6.º Fica incluída na ZC3 as ruas Eleutério José Ferreira Mendes e a rua Arlindo Moura de Azevedo, conforme Planta 03, em anexo, que fica fazendo parte integrante da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, substituindo a planta anterior.
Art. 7.º O Quadro III, da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**QUADRO III**

ZONA	USOS INCENTIVADOS	USOS PROIBIDOS	ALTURA MÁXIMA	LOTE MÍNIMO	IA	TO	AFASTAMENTOS DE FRENTE, LATERAIS E FUNDOS
APP	-	QUALQUER USO	-	-	-	-	30m
AEIS1	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 2	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 3	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 4	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 5	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 6	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 7	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 8	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 9	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 10	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 11	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 12	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIS 13	DEVERÃO SER ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS ATRAVÉS DA LEI DE SUA CRIAÇÃO						
AEIA 1	ÁREA DE PRESERVAÇÃO NATURAL E PARQUE URBANO						
AEIA 2	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE						
AEIA 3	ÁREA DE PRESERVAÇÃO NATURAL						
AEIA 4	ÁREA DE PRESERVAÇÃO NATURAL						
AEIA 5	ÁREA DE PRESERVAÇÃO NATURAL						
AEIA 6	PARQUE MUNICIPAL MANOEL DE BARROS SANTOS PEREIRA						
AEIA 7	ÁREA DO ENTORNO DA JAZIDA MINERAL NA RUA ARLINDO M. DE AZEVEDO						
AERF	ÁREA ESPECIAL DE RESERVA FUNDIÁRIA						
AERU 3	LEI MUNICIPAL ESPECIAL DEFINIRÁ O USO E OCUPAÇÃO QUE PODERÁ OCORRER POSTERIORMENTE À RECUPERAÇÃO DA ÁREA						
ZEII 1	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL - PROMOTORIA						
ZEII 2	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL - FURG						
AEIC	HABITAÇÃO, ALOJAMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, SERVIÇOS I, II, III e IV.	COMÉRCIO VAREJISTA II, COMÉRCIO ATACADISTA I, II e III, DEPÓSITO II, DEPÓSITO DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA I, II e III, INDÚSTRIA II, III e IV, DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA.	6m	360m²	1,30	66%	Conforme ARTIGO 67
ZOE	CHÁCARAS, SÍTIOS DE RECREIO, HABITAÇÃO.	COMÉRCIO ATACADISTA III, DEPÓSITO II, INDÚSTRIA III e IV, E DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA.	6m	1000m²	-	50%	6m
ZR1	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS.	COMÉRCIO VAREJISTA II, COMÉRCIO ATACADISTA II e III, DEPÓSITO II, DEPÓSITO E POSTOS DE RENVENDA DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA I, II e III, INDÚSTRIA I, II, III e IV, DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA, MOTEL, CASAS DE DIVERSÃO, CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL.	6m	360m²	1,30	66%	Conforme ARTIGO 68
ZR2	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, CONJUNTOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL.	COMÉRCIO VAREJISTA II, COMÉRCIO ATACADISTA II, DEPÓSITO II, DEPÓSITO DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA I, II e III, INDÚSTRIA III e IV, DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA, MOTEL, CASAS DE DIVERSÃO.	6m	300m²	1,00	50%	Conforme ARTIGO 69
ZC1	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, SERVIÇOS I, II e III, ALOJAMENTO.	COMÉRCIO ATACADISTA III, DEPÓSITO II, DEPÓSITO DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA III, INDÚSTRIA III e IV, DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA.	6m	360m²	1,30	66%	Conforme ARTIGO 70
ZC2	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, SERVIÇOS I, II e III, ALOJAMENTO.	COMÉRCIO ATACADISTA III, DEPÓSITO II, DEPÓSITO DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA III, INDÚSTRIA III e IV, DEMAIS ATIVIDADES COM MÉDIA OU ALTA POTENCIALIDADE POLUIDORA.	36m	360m²	6,00	CFE ART 59	Conforme ARTIGO 71
ZC3	COMÉRCIO VAREJISTA I e II, COMÉRCIO ATACADISTA I e II, DEPÓSITO I, SERVIÇO I.		12m	CFE ART 86	2,00	CFE ART 60	Conforme ARTIGO 72
ZC4	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, COMÉRCIO ATACADISTA I, DEPÓSITO I, SERVIÇOS I.	COMÉRCIO ATACADISTA III, DEPÓSITO II.	12m	360m²	2,60	CFE ART 61	Conforme ARTIGO 73
ZC5	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, SERVIÇOS I, II e III, ALOJAMENTO.	COMÉRCIO ATACADISTA III, DEPÓSITO II, DEPÓSITO DE GÁS, SERVIÇOS V, OFICINA III.	18m	360m²	3,50	CFE ART 62	Conforme ARTIGO 74
ZC6	HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS, COMÉRCIO VAREJISTA I, COMÉRCIO ATACADISTA I, DEPÓSITO I, SERVIÇOS I.		6m	360m²	1,30	CFE ART 63	Conforme ARTIGO 75
ZT	COMÉRCIO VAREJISTA I e II, COMÉRCIO ATACADISTA I, DEPÓSITO I, DEPÓSITO E POSTOS DE REVENDA DE GÁS, OFICINA I e II, INDÚSTRIA I, II, III e IV.		12m	500m²	2,00	CFE ART 60	Conforme ARTIGO 72
ZI	COMÉRCIO VAREJISTA II, COMÉRCIO ATACADISTA II e III, DEPÓSITO I e II, OFICINA I e III, INDÚSTRIA I, II, III e IV.	HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E COLETIVA, ALBERGUE, ASILO, ORFANATO, CASA DE ESTUDANTE, SERVIÇO IV.	12m	CFE ART 86	2,00	CFE ART 60	Conforme ARTIGO 72”

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0C62D766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 071-2018

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018
O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Quant.	Und.	Objeto	Marca	valor unit.	Empresa vencedora
item 1	70,00	UN	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA, MEDIDAS 3,00 M X 1,20 M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	Souza	R$ 360,00	Empresa 1 Bernardo Miguel Benetti

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:D5F469BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 077-2018

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2018
O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$	Empresa Vencedora
1	50,00	UN	PINCEL 3”	Roma	R$ 5,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
2	80,00	UN	PINCEL 4”	Roma	R$ 8,40	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
3	30,00	UN	PINCEL 1”	Roma	R$ 1,60	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
4	100,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICA NA COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Resicolor	R$ 21,80	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
5	80,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICA NA COR LARANJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Resicolor	R$ 23,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
6	60,00	L	TINTA ESMALTE SINTETICA VERMELHO	Resicolor	R$ 23,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
7	80,00	L	TINTA ESMALTE SINTETICA COR AZUL FRANÇA	Resicolor	R$ 23,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
8	80,00	L	TINTA ESMALTE SINTETICA VERDE FOLHA	Resicolor	R$ 23,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
9	100,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Resicolor	R$ 23,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
10	60,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AMARELO OURO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Resicolor	R$ 23,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
11	40,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR ALUMINIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Resicolor	R$ 29,60	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
12	40,00	UN	CONVERTEDOR DE FERRUGEM, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Allchem	R$ 27,40	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
13	20,00	UN	ESPATULA PEQUENA DE AÇO PARA RASPAGEM DE TINTA	Roma	R$ 4,60	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
14	80,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO VIARIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, NAS CORES LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL DE BORRACHA	Vonder	R$ 25,00	Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
15	400,00	KG	COLA ESPECIFICA PARA TACHOES COM CATALIZADOR	_	_	Item deserto
16	100,00	UN	MICRO ESFERA DE VIDRO DO TIPO DROP-ON ESPECIFICAÇÕES NBR 6831 DA ABNT PARA ACRESCIMO NA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, EMBALAGEM DE 25KG	_	_	Item deserto
17	1.000,00	UN	TACHA BIDIRECIONAL DE COR AMARELA 11 X 0,87 X 03CM NBR 14636	_	_	Item deserto
18	200,00	UN	TACHAO BIDIRECIONAL DE COR AMARELA 25 X 15 X 05CM NBR 14636 NBR 14636	_	_	Item deserto
19	200,00	UN	TACHAO BIDIRECIONAL LADO BRANCO E OUTRO VERMELHO, NA COR BRANCA, MEDINDO 25 X 15 X 05CM NBR 14636	_	_	Item deserto
20	400,00	UN	TACHAO BIDIRECIONAL COR BRANCA REFLETIVO DE UM LADO BRANCO E OUTRO VERMELHO MEDINDO 11 X 08 X 03CM NBR 14636	Sinaltec	R$ 6,95	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME
21	500,00	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA NA COR BRANCA 18 LITROS CONFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO	_	_	Item deserto
22	300,00	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA NA COR AMARELA 18 LITROS CONFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO	_	_	Item deserto
23	60,00	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA NA COR AZUL 18 LITROS CONFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO	_	_	Item deserto
24	70,00	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA NA COR PRETA 18 LITROS CONFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO	_	_	Item deserto
25	70,00	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA NA COR VERMELHA 18 LITROS CONFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO	_	_	Item deserto
26	400,00	UN	SOLVENTE A BASE DE TOLUENO PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	Rodovias	R$ 58,40	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME
27	40,00	UN	CABO GARFO DE METAL TIPO GAIOLA, PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM, C/ ROSCA	Roma	R$ 7,10	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME
28	40,00	UN	CABO (GARFO) DE METAL, PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM, C/ ROSCA	Roma	R$ 5,60	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME
29	40,00	UN	CABO (GARFO) DE METAL, PARA ROLO DE PINTURA DE 12CM, COM ROSCA	Roma	R$ 10,50	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME
30	30,00	UN	REMOVEDOR PASTOSO, DE TINTA, TEXTURAS VERNIZAS, BEM. DE 1 LITRO	Brasilux	R$ 43,40	Jorge Alberto Saenger

						Salvany – ME
31	20,00	UN	ESPATULA MEDIA DE AÇO PARA RASPAGEM DE TINTA	Roma	R$ 5,90	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME
32	130,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23CM (9 POL) X ALTURA DA FIBRA 25MM (1POL)	Roma	R$ 12,30	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME
33	100,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 9CM (3,5 POL) X ALTURA DA FIBRA 25MM (1 POL)	Roma	R$ 8,30	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME
34	40,00	UN	SOLVENTE AGUARRAS BEM. 1 LITRO	Resicolor	R$ 8,05	Jorge Alberto Saenger Salvany – ME

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:4FE77036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 182.000,00 (um e oitenta e dois mil reais), na Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **Art. 5º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentações de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	140.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	648	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	42.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Xangri-Lá**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	122.244,88
Elemento	747	31.90.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	568,12
Elemento	749	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	42.000,00
Elemento	754	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Elemento	755	33.90.37/0001	Locação de Mão-de-Obra	R$	4.000,36
Elemento	757	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	10.506,27
Elemento	758	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	1.000,00
Elemento	759	31.90.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	680,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Setembro de 2018.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3C46C3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.116.947,32(um milhão cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), nas seguintes Secretarias.
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 759.956,02 (setecentos e cinqüenta e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	106	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	45.000,00
Proj/Ativ		2082	Contrapartida		

Elemento	114	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	6.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.250,00
Elemento	24	33.90.46/0031	Auxílio-Alimentação	R$	4.750,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.000,00
Elemento	37	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	19.300,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	65	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	20.610,00
Elemento	84	33.90.46/0031	Auxílio-Alimentação	R$	41.600,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	227	33.90.46/0013	Auxílio-Alimentação	R$	14.300,00
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	284	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	73.000,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	837	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	200,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	348	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	150.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	648	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	43.175,02
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento	387	33.90.39/4011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	251.991,30
Elemento	390	44.90.52/4011	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Proj/Ativ		2098	Manutenção e Implantação do Programa da Saúde da Família		
Elemento	471	33.90.30/4520	Material de Consumo	R$	43.671,00
Elemento	478	33.90.39/4090	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Elemento	479	33.90.39/4520	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
Proj/Ativ		2101	Insumos: Samu/Odonto/Hospitalar		
Elemento	595	33.90.39/4590	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.600,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Ambiental e Epidemio		
Elemento	543	33.90.30/4710	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	549	33.90.39/4710	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	132	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	95.000,00
Elemento	134	33.90.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	3.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 356.991,30 (trezentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	45.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	73.000,00
Elemento	41	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	69.231,00

Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	54	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	12.000,00
Elemento	71	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	36.579,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	349	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	649	33.90.32/0001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.	R$	12.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	652	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
Elemento	656	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.545,02
Proj/Ativ		2015	Conselho do Idoso		
Elemento	657	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	1.000,00
Proj/Ativ		1018	Construção do Centro de Convivência do Bairro Figueirinha		
Elemento	661	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	5.000,00
Proj/Ativ		1019	Projeto Horta Comunitária		
Elemento	664	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.500,00
Elemento	665	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.400,00
Proj/Ativ		2037	Manutenção dos Serviços da Proteção Básica		
Elemento	696	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
Proj/Ativ		2039	Manutenção da Casa do Acolhimento		
Elemento	700	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
Proj/Ativ		2090	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência		
Elemento	706	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Proj/Ativ		2010	Programa Municipal de Geração da Renda		
Elemento	818	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Elemento	819	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.730,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2098	Manutenção e Implantação do Programa da Saúde da Família		
Elemento	458	31.50.11/4520	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	42.571,00
Elemento	464	31.90.11/4520	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Elemento	470	33.90.30/4090	Material de Consumo	R$	20.000,00
Elemento	482	33.90.46/4520	Auxílio-Alimentação	R$	51.100,00

Proj/Ativ		2101	Insumos: SAMU/Odonto/Hospitalar		
Elemento	593	33.90.36/4590	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.500,00
Elemento	600	44.90.51/4590	Obras e Instalações	R$	10.710,00
Elemento	603	44.90.93/4590	Indenizações e Restituições	R$	840,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	104.700,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de Agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B6CCAC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 968.364,80 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 968.264,80 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	3.500,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	4.000,00
Elemento	44	33.90.33/0020	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	837	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	333	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	15.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos no Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	112.045,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	144.320,00
Proj/Ativ		2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento	423	31.90.11/4510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Elemento	503	33.90.39/4540	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2021	Insumos: Samu/Odonto/Hospitalar		
Elemento	518	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	127.763,55
Elemento	521	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	154.371,65
Elemento	595	33.90.39/4590	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
Proj/Ativ		2106	Fornecimento de Medicamentos		
Elemento	579	33.90.32/0040	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Grat.	R$	148.964,60
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	197	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.200,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	150	33.90.93/3039	Indenizações e Restituições	R$	100,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 100,00 (sem reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	73.000,00
Elemento	100	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.200,00

Proj/Ativ		2091	Clube de Mães		
Elemento	115	33.50.41/0001	Contribuições	R$	3.500,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	02	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.000,00
Elemento	828	31.90.94/0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100,00
Proj/Ativ		2013	Educação - Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	329	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	10.000,00
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2100	Aquisição e Manutenção dos Equipamentos p/ Atendimento a Saúde		
Elemento	394	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	210,00
Elemento	397	44.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	105,00
Proj/Ativ		2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		
Elemento	411	33.90.32/0040	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Grat.	R$	17.100,00
Elemento	559	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Elemento	563	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	40.000,00
Elemento	566	33.90.33/0040	Passagens e Despesas com Locação	R$	840,00
Elemento	567	33.90.36/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	525,00
Elemento	570	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.840,00
Elemento	576	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
Proj/Ativ		1041	Construção, Ampliação das UBS		
Elemento	430	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.165,08
Proj/Ativ		2054	Vigilância Ambiental e Epidemio		
Elemento	460	33.90.32/0040	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Grat.	R$	8.600,00
Elemento	537	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
Elemento	541	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	3.675,00
Elemento	544	33.90.33/0040	Passagens e Despesas com Locação	R$	420,00
Elemento	545	33.90.36/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Elemento	547	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.765,00
Elemento	552	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
Proj/Ativ		2098	Manutenção e Implantação do Programa de Saúde da Família		
Elemento	459	31.90.04/0040	Contratação por Tempo Determinado	R$	1.100,00
Elemento	462	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Elemento	466	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Elemento	468	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	1.050,00
Elemento	469	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	94.499,52
Elemento	472	33.90.32/0040	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	R$	1.050,00
Elemento	473	33.90.33/0040	Passagens e Despesas com Locação	R$	840,00
Elemento	474	33.90.36/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	543,50
Elemento	477	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.409,95
Elemento	480	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	700,00
Elemento	483	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.905,10
Elemento	488	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	350,00
Proj/Ativ		2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento	501	33.90.30/4540	Material de Consumo	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2101	Insumos: SAMU/Odonto/Hospitalar		
Elemento	505	31.50.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	19.000,00
Elemento	506	33.90.33/0040	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	12.702,35
Elemento	530	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	38.099,30
Elemento	595	33.90.30/4590	Material de Consumo	R$	35.000,00
Elemento	591	33.90.32/0040	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Grat.	R$	44.980,00
Elemento	592	33.90.36/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	39.125,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	619	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	2.320,00
Proj/Ativ		2061	Conselho Municipal de Saúde		
Elemento	628	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	8.000,00
Elemento	630	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.500,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	130	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	10.000,00
Elemento	135	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	39.045,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8A10B252